

RESENHAS– ATOS PGJ 2021

ATO N.º 001/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º – Em caráter excepcional e temporário, instituir como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 07 de janeiro até 31 de janeiro de 2021;

Art. 2.º – As atividades que não puderem ser realizadas remotamente ficam temporariamente suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial às unidades institucionais, observando-se as seguintes disposições:

§1.º Excepcionalmente e, a critério das Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais, poderão ser realizados atendimentos ao público de forma presencial, desde que atendidos todos os protocolos de segurança;

§2.º Eventuais dúvidas procedimentais deverão ser esclarecidas pelas respectivas Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais, bem como pela Administração Superior;

§3.º Ficam mantidas as escalas de plantão de membros e servidores já devidamente publicadas;

Art. 3.º - O rendimento e a produtividade do trabalho remoto seguirão diretrizes fixadas em Ato próprio do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, observando-se, desde já, que a execução da atividade remota dar-se-á na respectiva comarca de lotação (PCA n. 1.00224/2020-90, CNMP);

Art. 4.º - Determinar à Assessoria de Comunicação que reforce os canais de acesso da população ao Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Portal Institucional, www.mpam.mpm.br;

Art. 5.º - Determinar aos servidores e demais colaboradores que atualizem os seus contatos junto à Divisão de Recursos Humanos, de modo a evitar prejuízos na comunicação institucional durante o período de vigência do presente Ato;

Art. 6.º - O atendimento ao cidadão e aos profissionais de diversas áreas correlatas, como Advogados e Magistrados por exemplo, devem ser geridos pelos respectivos Centros de Apoio Operacionais;

Art. 7.º - Determinar aos Diretores e Chefes de Divisão, Setores e Seções, a procederem o levantamento de demandas internas diante da nova situação, e as reportarem à Suprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, para as providências necessárias;

Art. 8.º - Informar aos membros, servidores e colaboradores que, no âmbito privado de suas relações, observem as cautelas de distanciamento social e precauções individuais (sanitização de ambientes, higiene, uso de máscaras, etc.) permitindo que as medidas adotadas no ambiente profissional sejam replicadas fora dele, como boas práticas e visando o bem comum;

Art. 9.º - Permanecem em vigor as definições já estabelecidas pelos ATOS N.º 005, N.º 006 e N.º 007/2020/SUBADM;

Art. 10 - A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de janeiro de 2021.

ATO N.º 002/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, sediada na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 05.262.518/0001-17, a penalidade administrativa de **MULTA de 30% (quinze por cento)**, sobre o valor do

Contrato Administrativo nº 035/2019 - MP/PGJ, quer seja o valor total de **R\$ 50.900,00** (cinquenta mil e novecentos reais) perfazendo o montante de **R\$ 15.270,00** (quinze mil, duzentos e setenta reais), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Quarta, 6, da Ata de Registro de Preços nº 14.2019.CPL, c/c Cláusula Décima Oitava, 7, do Contrato Administrativo nº 035/2019 - MP/PGJ e Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Oitava, caput, da Ata de Registro de Preços nº 14.2019.CPL, c/c Cláusula Décima Sétima, 5, e Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 035/2019 - MP/PGJ, e Art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de janeiro de 2021.

ATO N.º 003/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **LUANA FERREIRA PIMENTEL LOPES**, Agente Técnico - Jurídico, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 07.01.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de janeiro de 2021.

ATO N.º 004/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, código MP.06.04, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 07.01.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de janeiro de 2021.

ATO N.º 005/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA**, Agente de Apoio - Administrativo, aposentada, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, código MP.06.04, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 07.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2021.

ATO N.º 006/2021/PGJ

RESOLVE:

I - PROMOVER, no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério Público, a rotina administrativa para encaminhamento dos expedientes relacionados à consulta da disponibilidade de membro do Ministério Público, com vistas a atender designação, ampliação ou convocação para atuar em Órgão de Execução de mesma Entrância ou de Entrância imediatamente Superior, através do correio eletrônico (e-mail institucional), tendo em vista a celeridade e efetiva comunicação proporcionada por este recurso de Tecnologia da Informação.

II - ESTABELECE o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhamento de resposta à consulta apresentada pela Administração Superior, via correio eletrônico (e-mail institucional), a contar da remessa da comunicação oficial respectiva.

III - ESTABELECE o entendimento de que a **não** remessa de resposta, dentro do prazo estabelecido, expressará, tacitamente, a **indisponibilidade** do agente ministerial consultado.

IV - O apoio administrativo lotado na Secretaria-Geral do Ministério Público acompanhará o curso das comunicações expedidas através do correio eletrônico (e-mail institucional) e informará ao Secretário-Geral do Ministério Público o interesse dos agentes ministeriais consultados.

V - A Secretaria-Geral do Ministério Público promoverá, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias para instrução do procedimento interno que versará sobre a designação, ampliação ou convocação do membro do Ministério Público interessado, tornando, por conseguinte, os autos conclusos ao Procurador-Geral de Justiça para deliberação.

VI - DETERMINAR à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) que disponha de todos os recursos necessários para o ininterrupto funcionamento do sistema de correio eletrônico institucional, bem como promova a resolução de eventuais problemas operacionais que interfiram na plena eficácia das disposições deste Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2021.

ATO N.º 007/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º O artigo 8.º, do ATO PGJ n.º 273/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Equipe Psicossocial será composta por, no mínimo, 1 (um) Pedagogo, 3 (três) Assistentes Sociais, 3 (três) Psicólogos, 1 (um) Bacharel em Direito e Estagiários, designados pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de janeiro de 2021.

ATO N.º 008/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **DANIEL DE SOUZA COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 07.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2021.

ATO N.º 009/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral do Ministério Público, símbolo MP-3, a contar de 14.01.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2021.

ATO N.º 010/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. **THIAGO LEÃO BASTOS**, do cargo de Promotor de Justiça Substituto, a contar 21.12.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2021.

ATO N.º 011/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de **EIRUNEPÉ**, em razão da exoneração do Exmo. Sr. Dr. **THIAGO LEÃO BASTOS**, do cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2021.

ATO N.º 012/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2021.

ATO N.º 013/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, a contar desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de janeiro de 2021.

ATO N.º 014/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 11.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de janeiro de 2021.

ATO N.º 015/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (uma) Máquina Recicladora de PET

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2018.003771.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2021.

ATO N.º 016/2021/PGJ

RESOLVE:

ALTERAR os termos do ATO N.º 009/2021/PGJ, datado de 14.01.2021, que designou o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral do Ministério Público, símbolo MP-3, para fazer constar o período de 14 a 26.01.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de janeiro de 2021.

ATO N.º 017/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO o bacharel **RENAN RIBEIRO NASCIMENTO GAMA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 15.01.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de janeiro de 2021.

ATO N.º 018/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 18.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de janeiro de 2021.

ATO N.º 019/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º – **ALTERAR** para o dia 1.º de março de 2021, a data de retorno prevista no art. 1.º do **ATO N.º 001/2021/PGJ**, o qual dispôs sobre as medidas de distanciamento social no âmbito Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades da capital e do interior.

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 21 de janeiro de 2021.

ATO N.º 020/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO o bacharel **DIEGO MAGALHÃES DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.01.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de janeiro de 2021.

ATO N.º 021/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 2 (dois) Cofres Anti-chamas

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2020.021487.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2021.

ATO N.º 023/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º– Os serviços essenciais da Procuradoria-Geral de Justiça, poderão, durante o período de 07 a 28/02/2021, atuar de maneira presencial, em regime de rodízio, a ser organizado pelas respectivas Diretorias.

Art. 2.º– Para efeito desta Portaria, são considerados essenciais, os serviços, que por sua própria natureza não podem ser realizados exclusivamente de forma remota, e cuja suspensão ocasionaria prejuízo ao bom andamento dos trabalhos do Ministério Público, como os seguintes:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Orçamento e Finanças;
- c) Manutenção e Conservação;
- d) Protocolo;
- e) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f) Assistência Militar;
- g) Assessoria de Comunicação;
- h) Cerimonial;
- i) SETRANS;
- j) Ouvidoria-Geral do Ministério Público;

Parágrafo Único - O rol de serviços destacado no *caput* deste artigo é apenas exemplificativo, podendo suportar acréscimos posteriores.

Art. 3.º - As escalas de rodízio devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 28/01/2021.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições incompatíveis com o presente Ato, em especial a Portaria n.º 16/2021/SUBADM.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de janeiro de 2021.

ATO N.º 024/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 19ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Trânsito da Capital, no período de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2021.

ATO N.º 025/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 16ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2021.

ATO N.º 026/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais da Capital, no período de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2021.

ATO N.º 027/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 105ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 15.02.2021 a 14.02.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2021.

ATO N.º 028/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 1 (um) Ar condicionado Consul 10.000 Btus
- 1(um) Ar condicionado Springer 10.000 Btus

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2020.18731.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2021.

ATO N.º 029/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR LUTO OFICIAL, durante 03 (três) dias, em todas as repartições da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, como homenagem a Excelentíssima Senhora Doutora **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, falecida na presente data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de fevereiro de 2021.

ATO N.º 030/2021/PGJ

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e demais unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, nesta data, ressalvadas as atividades de plantão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de fevereiro de 2021.

ATO N.º 031/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 77.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 032/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, ressalvada a prática de atos urgentes.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput do presente artigo não se aplica aos contratos administrativos, nem às fases internas ou externas próprias dos procedimentos licitatórios, cujos prazos consignados em seus instrumentos deverão ser fielmente cumpridos, salvo expressa autorização pela Administração Superior, tendo em vista o caráter essencial às atividades desta Instituição Ministerial.

Art. 2º Casos omissos serão decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 3º As disposições constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação, e terão validade até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 033/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 034/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADO o bacharel **KAÍQUE HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 25.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 035/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 16.ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível) em razão do falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, Procuradora de Justiça, ocorrido no dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 036/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO o bacharel **VAGNER SANTOS ANDRADE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.02.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 037/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **ANA PAULA FRAGATA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.02.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 038/2021/PGJ

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente de Serviço – Promoção a contar de 01.06.2020.

LOURINEIA REIS DE SANT'ANNA

MP.01.I.01

Agente de Serviço – Promoção a contar de 13.07.2020.

LUÍZA TOMÉ DA SILVA NETA

MP.01.I.01

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 039/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 040/2021/PGJ

R E S O L V E:

CONSIDERAR NOMEADOS os membros deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, para o biênio 2020-2022, a contar de 10.05.2020, nos termos do art. 6.º, inciso III, da Lei Estadual n.º 4.027/2014, de 06.05.2014.

Procurador de Justiça

Dr. **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

Promotores de Justiça de Entrância Final

Dr. **JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO**

Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 041/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO o bacharel **MARCELO GUEDES DE MELLO E SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 31.01.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 042/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **LUANA PESSOA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.02.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 043/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **KARLA CAROLINE DOS SANTOS FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 19.01.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 044/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 106.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 25.02.2021 a 24.02.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 045/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 046/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR para o dia **5 de abril de 2021**, a data de retorno de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 019/2021/PGJ**, que alterou o **ATO N.º 001/2021/PGJ**, o qual instituiu como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Art. 2.º PRORROGAR até o dia **5 de abril de 2021**, o prazo de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 023/2021/PGJ**, que elencou as atividades reputadas como essenciais no âmbito desta Instituição Ministerial e possibilitou seu funcionamento na modalidade presencial;

Parágrafo único. As novas escalas de rodízio de que trata o **ATO N.º 023/2021/PGJ** devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 02/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 047/2021/PGJ

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do **ATO N.º 040/2020/PGJ**, datado de 24.01.2020, que aplicou à empresa **V. DA CUNHA VASCONCELOS**, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 27.091.967/0001-82, a penalidade administrativa de **MULTA** de 15% (quinze por cento), sobre o valor das Notas de Empenho 2018NE01621, 2018NE01622 e 2018NE01623, bem como **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 03 (três) meses.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de março de 2021.

ATO N.º 048/2021/PGJ

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente Técnico Jurídico – Promoção a contar de 26/12/2019

MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS MP.04.C.04

Agente de Apoio -Adm – Promoção a contar de 27/05/2020

IURY FECHINE RAMOS MP.02.C.02

Agente de Apoio Adm – Promoção a contar de 27/05/2020

LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES MP.02.C.02

Agente de Apoio Adm – Promoção a contar de 27/05/2020

RODOLFO ALTINO CORREA DA SILVA MP.02.C.02

Agente Técnico Jurídico – Promoção a contar de 06/06/2020

CAUBY RIBEIRO FONSECA MP.04.E.04

Agente Técnico Jurídico – Promoção a contar de 06/06/2020

DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA MP.04.E.04

Agente Técnico – Analista de Sistemas– Promoção a contar de 13/07/2020

MCLYNDON SAINT-CHRISTIE XAVIER MP.03.I.03

Agente de Serviço – Adm – Promoção a contar de 13/07/2020

EMANUEL SARAIVA DA COSTA MP.01.I.01

Agente Técnico Jurídico – Promoção a contar de 15/07/2020

TALITA LIMA LEITE MP.04.E.04

Agente Técnico Jurídico – Promoção a contar de 22/07/2020

KAREN BRANDÃO PONTES MP.04.E.04

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2021.

ATO N.º 049/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no período de 08.03.2021 a 07.03.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 050/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 58ª Promotoria de Justiça Especializada em Direitos Humanos à Saúde Pública.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 051/2021/PGJ

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 08/03/2021, o teor do ATO nº 013/2021/PGJ, datado de 18.01.2021, que convocou a Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 052/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **BRUNO SANTOS SUIJKERBUIJK**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.03.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 053/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **GEYSA LUANA VIANA MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 054/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **DANIELA COÊLHO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 03.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de março de 2021.

ATO N.º 055/2021/PGJ

R E S O L V E:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. **JORGE MICHEL AYRES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, a contar de 18.03.2019, biênio 2019/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de março de 2021.

ATO N.º 056/2021/PGJ

R E S O L V E:

CONSIDERAR DESIGNADA a Exma. Sra. Dra. **MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, a contar de 18.03.2019, biênio 2019/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de março de 2021.

ATO N.º 057/2021/PGJ

R E S O L V E:

CONSIDERAR DESIGNADA a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, a contar de 18.03.2019, biênio 2019/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de março de 2021.

ATO N.º 058/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.07.2020, a cessão para a Justiça Eleitoral, do servidor **EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO**, Agente de Serviço - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, sem ônus para a instituição cessionária, autorizada *ex vi* da Portaria n.º 0487/2010/SUBADM, de 22.07.2010, e prorrogada *ex vi* das Portarias n.ºs 0620/2011/SUBADM, de 01.07.2011, 0559/2013/SUBADM, de 25.03.2013, 0799/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0800/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0776/2015/SUBADM, de 22.06.2016, 1927/2017/SUBADM, de 28.11.2017, 0681/2019/SUBADM, de 11.07.2019, e 0495/2020/SUBADM, de 23.09.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de março de 2021.

ATO N.º 059/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Exma. Sra. Dra. **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude – CAO-IJ, símbolo MP-3, a contar de 08.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2021.

ATO N.º 060/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **JUSSARA SILVA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, por 12 (doze) meses, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2021.

ATO N.º 061/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **OMARLIO DE ANDRADE VENÂNCIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 11.02.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2021.

ATO N.º 062/2021/PGJ

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do **ATO N.º 080/2019/PGJ**, datado de 25.02.2019, que aplicou à empresa **ÁQUILA DE ARAÚJO SOUZA - ME**, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 27.654.503/0001-37, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, bem como de MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho 2018NE01159.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ATO N.º 063/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **NATÁLIA LARISSA CALDAS BARROS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 28.02.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ATO N.º 064/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **WENDEL BARBOSA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ATO N.º 065/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **KAIQUE HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 04.03.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ATO N.º 066/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 29ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 58.ª Promotoria de Justiça Especializada em Direitos Humanos à Saúde Pública.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2021.

ATO N.º 067/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **ARNOLDO ARAÚJO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, código MP.06.04, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2021.

ATO N.º 068/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **DANIELA BRAGANÇA MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, código MP.06.04, a contar de 15.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2021.

ATO N.º 069/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 14.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 16.03.2021 a 15.03.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2021.

ATO N.º 070/2021/PGJ

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do **ATO N.º 438/2018/PGJ**, datado de 26.12.2018, que aplicou à empresa **METALFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, sediada na cidade de Diadema/SP, inscrita no CNPJ nº 04.348.824/0001-08, a penalidade administrativa de **MULTA** de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quer seja R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais), perfazendo o montante de R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais), bem como **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 1 (um) ano.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de março de 2021.

ATO N.º 071/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º do ATO N° 071/2021/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão admitidos como dependentes do beneficiário titular, as pessoas devidamente cadastradas nos assentamentos funcionais do membro ou servidor, ativo ou inativo.

§1º A solicitação de inclusão de dependentes, para fins de obtenção do benefício, deverá ser instruída com Declaração preenchida, conforme modelo constante do Anexo I e parte integrante do presente Ato, em consonância aos termos do art. 5º ou art. 8º, deste Ato.

§2º O solicitante assumirá total responsabilidade nas esferas civil, penal e tributária, pelas informações prestadas quanto a seus dependentes, nos termos constantes da Declaração de Dependentes (Anexo I).

§3º O requerente deverá fazer expressa menção quanto a não percepção, por seus dependentes, de quaisquer benefícios correlatos custeados, ainda que em parte, pelos cofres públicos, conforme disposto na Declaração de Dependentes (Anexo I).

§4º Ao completar 21 (vinte e um) anos, o dependente filho (a) ou enteado (a) deverá apresentar declaração de matrícula, em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, para não ser automaticamente excluído do programa de assistência suplementar à saúde.

§5º A separação, o divórcio ou a dissolução da união estável do beneficiário titular faz cessar a condição de dependência para o cônjuge ou companheiro (a), bem como aos (às) respectivos (as) enteados (as), ressalvada decisão judicial onde conste expressamente que o titular deverá garantir sua assistência à saúde.

§6º A exclusão do dependente do benefício dar-se-á no mês subsequente ao que deixar de atender às condições previstas neste artigo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário, notadamente os Anexos I e II do ATO N° 071/2021/PGJ, ressalvada a disposição seguinte:

§1º Os membros e servidores, ativos e inativos, que já tiverem realizado a apresentação do anexo II constante do ATO N° 071/2021/PGJ e não necessitarem realizar quaisquer alterações e/ou inclusões no rol de dependentes, encontram-se dispensados do preenchimento da Declaração de Dependentes (Anexo I) do presente Ato.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento por folha suplementar, em caso de impossibilidade de implementação das novas regras junto a folha de pagamento do mês de março de 2021, cuja análise dos critérios de conveniência e oportunidade é de competência do Ordenador de Despesas e Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos.

Art. 4º As normas constantes deste Ato entrarão em vigor a contar da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de março de 2021.

ATO N.º 072/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente Técnico – Jurídico – Promoção a contar de 01/08/2020

RAINEYRE MONTEIRO ROCHA MP.04.G.04

Agente de Apoio-Adm – Promoção a contar de 03/08/2020

IGOR PINTO DE SOUZA MP.02.C.02

Agente de Apoio-Adm – Promoção a contar de 21/08/2020

ED TAYLOR MENESES DE SOUSA MP.02.F.02

WALDERLEY CHAVES FARIAS MP.02.F.02

Agente de Apoio-Motorista /Segurança – Promoção a contar de 21/08/2020

MILTON MENEZES DINIZ MP.02.F.02

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2021.

ATO N.º 073/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor **EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR**, do Cargo em Comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, código MP.06.06, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2021.

ATO N.º 074/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do **ATO PGJ N.º 068/2001**, datado de 14.03.2001, a Exma. Sra. Dra. **ROMINA CARMEM BRITO CARVALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude - CAO-IJ, a contar de 22.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ATO N.º 075/2021/PGJ

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ATO N.º 076/2021/PGJ

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ATO N.º 077/2021/PGJ

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2021.

ATO N.º 078/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º do ATO N° 071/2021/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão admitidos como dependentes do beneficiário titular, as pessoas devidamente cadastradas nos assentamentos funcionais do membro ou servidor, ativo ou inativo.

§1º A solicitação de inclusão de dependentes, para fins de obtenção do benefício, deverá ser instruída com Declaração preenchida, conforme modelo constante do Anexo I e parte integrante do presente Ato, em consonância aos termos do art. 5º ou art. 8º, deste Ato.

§2º O solicitante assumirá total responsabilidade nas esferas civil, penal e tributária, pelas informações prestadas quanto a seus dependentes, nos termos constantes da Declaração de Dependentes (Anexo I).

§3º O requerente deverá fazer expressa menção quanto a não percepção, por seus dependentes, de quaisquer benefícios correlatos custeados, ainda que em parte, pelos cofres públicos, conforme disposto na Declaração de Dependentes (Anexo I).

§4º Ao completar 21 (vinte e um) anos, o dependente filho (a) ou enteado (a) deverá apresentar declaração de matrícula, em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, para não ser automaticamente excluído do programa de assistência suplementar à saúde.

§5º A separação, o divórcio ou a dissolução da união estável do beneficiário titular faz cessar a condição de dependência para o cônjuge ou companheiro (a), bem como aos (às) respectivos (as) enteados (as), ressalvada decisão judicial onde conste expressamente que o titular deverá garantir sua assistência à saúde.

§6º A exclusão do dependente do benefício dar-se-á no mês subsequente ao que deixar de atender às condições previstas neste artigo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário, notadamente os Anexos I e II do ATO N° 071/2021/PGJ, ressalvada a disposição seguinte:

§1º Os membros e servidores, ativos e inativos, que já tiverem realizado a apresentação do anexo II constante do ATO N° 071/2021/PGJ e não necessitarem realizar quaisquer alterações e/ou inclusões no rol de dependentes, encontram-se dispensados do preenchimento da Declaração de Dependentes (Anexo I) do presente Ato.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento por folha suplementar, em caso de impossibilidade de implementação das novas regras junto a folha de pagamento do mês de março de 2021, cuja análise dos critérios de conveniência e oportunidade é de competência do Ordenador de Despesas e Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos.

Art. 4º As normas constantes deste Ato entrarão em vigor a contar da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de março de 2021.

ATO N.º 079/2021/PGJ

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente de Serviço – Adm – Promoção a contar de 04.09.2020

ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA MP.01.I.01

HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO MP.01.I.01

Agente Técnico - Jurídico – Promoção a contar de 04.09.2020

ELIANA FROTA TELLES DA SILVA MP.04.I.04

PAULA D'ORAN PINHEIRO MP.04.I.0

Agente de Apoio – Adm – Promoção a contar de 14.09.2020

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA MP.02.F.02

Agente Técnico - Jurídico – Promoção a contar de 16.09.2020

LARISSA CRUZ FERREIRA MP.04.E.04

Agente Técnico - Jurídico – Promoção a contar de 19.09.2020

JULIANA TUJI LIMA

MP.04.E.04

Agente de Apoio – Motorista/Segurança – Promoção a contar de 25.09.2020

ED WILSON VASCONCELOS MELO

MP.02.F.02

Agente Técnico - Jurídico – Promoção a contar de 25.09.2020

EURICO TELLES DE MACEDO

MP.04.G.04

SUSANA PAULA DE OLIVEIRA BRANDÃO

MP.04.G.04

Agente de Apoio – Adm – Promoção a contar de 28.09.2020

ALEX DA COSTA MAMED

MP.02.C.02

Agente Técnico - Jurídico – Promoção a contar de 30.09.2020

ANDRÉA RIBEIRO COSMO

MP.04.G.04

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2021.

ATO N.º 080/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o ATO Nº 032/2021/PGJ, datado de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º As disposições constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 29 de março de 2021.

ATO N.º 081/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 92ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 7.ª Vara Criminal da Capital, em razão da remoção do do Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ATO N.º 082/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR para o dia **3 de maio de 2021**, a data de retorno de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 046/2021/PGJ**, instituindo como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Art. 2.º PRORROGAR até o dia **3 de maio de 2021**, o prazo de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 023/2021/PGJ**, que elencou as atividades reputadas como essenciais no âmbito desta Instituição Ministerial e possibilitou seu funcionamento na modalidade presencial;

Parágrafo único. As novas escalas de rodízio de que trata o **ATO N.º 023/2021/PGJ** devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 05/04/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 30 de março de 2021.

ATO N.º 083/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. **ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, símbolo MP-3, a contar de 31.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ATO N.º 084/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 31.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ATO N.º 085/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, símbolo MP-3, a contar de 31.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ATO N.º 086/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 31.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ATO N.º 087/2021/PGJ

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, Agente de Apoio - Programador, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Sistemas de Informação, código MP.FC.02, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 05.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ATO N.º 088/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**, Agente de Apoio - Programador, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo MP.06.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 05.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ATO N.º 089/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ATO N.º 090/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **IAMARA CAVALCANTE ANTUNES**, Agente Técnico – Administrador, da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, código MP.FC.01, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 06.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ATO N.º 091/2021/PGJ

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Exma. Sra. Dra. **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**, do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, a contar de 06.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ATO N.º 092/2021/PGJ

R E S O L V E:

DECLARAR A VACÂNCIA da 28.ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude - Cível), em razão da exoneração da Exma. Sra. Dra. **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**, do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2021.

ATO N.º 093/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **DMES BRITO DE SOUZA**, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 07.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2021.

ATO N.º 094/2021/PGJ

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do ATO N.º 067/2020/PGJ, que nomeou o bacharel **GUSTAVO AUGUSTO BASTOS DOMINGOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fazer constar o seguinte:

onde se lê: "a contar de 01.02.2019", leia-se: "a contar de 01.02.2020", e

onde se lê: "Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2019", leia-se: "Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2020".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de abril de 2021.

ATO N.º 095/2021/PGJ

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do ATO N.º 069/2020/PGJ, que nomeou a bacharela **ELIAN WANDERLEY DE FRANÇA SOBRINHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fazer constar o seguinte:

onde se lê: "a contar de 01.02.2019", leia-se: "a contar de 01.02.2020", e

onde se lê: "Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2019", leia-se: "Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2020".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de abril de 2021.

ATO N.º 096/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **GUSTAVO AUGUSTO BASTOS DOMINGOS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.04.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de abril de 2021.

ATO N.º 097/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **PERLA FERREIRA REBOUÇAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ATO N.º 098/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente Técnico – Analista de Organização e Métodos – Promoção a contar de 13.07.2020

IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO MP.03.I.03

Agente de Apoio - Programador – Promoção a contar de 03.08.2020

IGOR DE SOUZA ANDRADE PASTOR ALMEIDA MP.02.C.02

Agente de Apoio - Webdesigner – Promoção a contar de 21.08.2020

JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS MP.03.F.03

Agente Técnico – Jurídico – Promoção a contar de 21.09.2020

ELAINE SANTOS ELAMID MP.04.I.04

Agente de Apoio - Administrativo – Promoção a contar de 13.10.2020

CHEINE ARAÚJO PEREIRA MP.02.C.02

LEANDRO DE ALENCAR SERUDO MP.02.C.02

Agente Técnico – Contador – Promoção a contar de 15.10.2020

BRUNO CORDEIRO LORENZI MP.03.C.03

Agente Técnico – Jurídico – Promoção a contar de 22.10.2020

BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALE MP.04.G.04

Agente de Serviço - Administrativo – Promoção a contar de 13.10.2020

ANA EMERITA PAIXÃO DA SILVA MP.0.L.01

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de abril de 2021.

ATO N.º 099/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **JHENNY FERNANDA DOS SANTOS HIGINO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 08.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de abril de 2021.

ATO N.º 100/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de abril de 2021.

ATO N.º 101/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **GUSTAVO VAN DER LAARS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de abril de 2021.

ATO N.º 102/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LEANDRO VIANA MENEGHINI**, Agente Técnico - Analista de Sistemas, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Sistemas de Informação, código MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de abril de 2021.

ATO N.º 103/2021/PGJ

RESOLVE

Art. 1.º – O inciso III, do artigo 3.º, do Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, disposto no Anexo do Ato PGJ n.º 183/2005, passa a ter a seguinte redação:

III – Selecionar, instituir e ministrar curso de formação para estagiários do Ministério Público, além de elaborar os relatórios de atividade semestral e final de estágio, nos termos do artigo 7.º, inciso IV, da Lei n.º 11.788/2008.

Art. 2.º – Fica acrescido ao artigo 2.º, do Ato PGJ n.º 169/2009, o § 3.º, com a seguinte redação:

§ 3.º *O estagiário de nível superior da área jurídica deverá ser removido, em sistema de rodízio, de 6 (seis) em 6 (seis), de acordo com a lotação ideal e as necessidades da instituição.*

Art. 3.º - O parágrafo único do artigo 8.º, do Ato PGJ n.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. *O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será realizado pela Seção de Folha de Pagamento, de acordo com as informações prestadas mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos.*

Art. 4.º - O inciso IV, do artigo 14, do Ato PGJ n.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

VI - providenciar a abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira indicada pela Seção de Folha de Pagamento para efeito da percepção da bolsa-auxílio e auxílio-transporte;

Art. 5.º - O artigo 17, do ATO PGJ N.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 - *O credenciamento dos estudantes, para participar do estágio não-obrigatório regulamentado por este Ato, será precedido de seleção, por meio de processo seletivo ou por concurso público, sendo este último para o ingresso de acadêmicos do curso de Direito, a ser realizado, todos os anos, no mês de março, ou a qualquer tempo havendo vagas disponíveis.*

Art. 6.º - O art. 19 do ATO PGJ N.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - *O concurso público para o preenchimento de vagas de estágio de acadêmicos do curso de Direito será organizado e realizado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, com apoio do Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).*

Art. 7.º - O art. 25 do ATO PGJ N.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 *O credenciamento de estagiário, satisfeitos os requisitos constantes do art. 24, far-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser elaborado pela Divisão de Recursos Humanos.*

Art. 8.º - O art. 29 do ATO PGJ N.º 169/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 *Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Diretoria de Administração, a contratação, a designação e supervisão do estágio, bem como o acompanhamento da frequência, do pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte, identificar e organizar a demanda de estagiários, de acordo com as necessidades deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como adoção das medidas necessárias para a contratação de seguros contra acidentes pessoais.*

Art. 9.º – Ficam revogados o art. 18 e o parágrafo único do art. 29 do Ato PGJ n.º 169/2009, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de abril de 2021

ATO N.º 104/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Agente de Apoio – Administrativo, da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Movimentação de Processo e Expedientes, código MP.FC.01, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ATO N.º 105/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA**, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ATO N.º 106/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2021.

ATO N.º 107/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2021.

ATO N.º 108/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, Procuradora de Justiça, para a 16.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Câmara Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2021.

ATO N.º 109/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º PRORROGAR para o dia **7 de junho de 2021**, a data de retorno de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 082/2021/PGJ**, instituindo como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Art. 2.º PRORROGAR até o dia **7 de junho de 2021**, o prazo de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 023/2021/PGJ**, que elencou as atividades reputadas como essenciais no âmbito desta Instituição Ministerial e possibilitou seu funcionamento na modalidade presencial;

Parágrafo único. As novas escalas de rodízio de que trata o **ATO N.º 023/2021/PGJ** devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 04/05/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 27 de abril de 2021.

ATO N.º 110/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de abril de 2021.

ATO N.º 111/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

ITEM	TOMBO	TIPO	MARCA/MODELO	Nº DE SÉRIE
01	007948	Servidor	IBM System x3500	IS7977A2U82A3D80
02	007949	Servidor	IBM System x3500	IS7977A2U82A3D63
03	007950	Servidor	IBM System x3500	IS7977A2U82A3D29
04	007951	Servidor	IBM System x3500	IS7977A2U82A3D65
05	007953	Servidor	IBM System x3500	IS7977A2U82A3F07
06	001771	Servidor	HP Proliant DL380	EAY9LJC12C
07	001770	Servidor	HP Proliant DL380	EB1MLJC12C
08	-	Servidor	ITAUTEC MX201	C3HDV01600001
09	-	Servidor	ITAUTEC MX201	C3HDV01600002
10	-	Servidor	ITAUTEC MX201	C3HDV01600003

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.005822.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2021.

ATO N.º 112/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **IGOR DE SOUZA ANDRADE PASTOR ALMEIDA**, Agente de Apoio - Programador, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 19.04.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de abril de 2021.

ATO N.º 113/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa Institucional de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Âmbito Ministério Público do Estado do Amazonas, o qual tem por objetivo propor diretrizes a serem adotadas como política institucional no sentido de fomentar a cultura de respeito mútuo entre os membros e servidores que a integram, garantindo-se a todos os direitos fundamentais, um ambiente de trabalho sadio e a preservação da saúde física e mental.

Art. 2º O Programa de que trata este Ato aplica-se a membros, servidores, estagiários e terceirizados e rege-se pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – fomento da ética e da integridade;

III – favorecimento de um ambiente organizacional saudável;

IV – acolhimento da diferença e das vulnerabilidades referentes a gênero, raça, orientação sexual, deficiência, classe, entre outros;

V – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, por meio da preservação do sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

VI – fomento de atividades integrativas, preventivas e educativas, voltadas à sensibilização, à conscientização, à capacitação, ao diálogo, à construção de redes de apoio e à promoção de melhorias da cultura organizacional;

VII – busca de soluções consensuais e da comunicação não violenta para os problemas de relacionamento verificados no ambiente de trabalho, consideradas as formas de vulnerabilidades dos envolvidos;

VIII – transparência e monitoramento do Programa, com a elaboração de projetos e divulgação de resultados por meio de relatórios estatísticos e analíticos, divulgados periodicamente.

Art. 3º O Programa Institucional de Conscientização e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas elaborado pela Comissão Especial instituída pela Portaria Nº 161/2021/SUBADM, compreende, preliminarmente, as seguintes etapas:

a) aplicação de questionário eletrônico, para fins de diagnóstico da situação atual e/ou identificação de possíveis ocorrências;

b) realização de evento de lançamento do Programa no sentido de sensibilizar o público-alvo da necessidade de boas práticas no ambiente de trabalho, além da conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas de assédio moral e sexual;

c) lançamento de cartilha informativa a ser amplamente divulgada a todos os membros, servidores, estagiários e terceirizados;

Art. 4º Será criada Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, no âmbito do MPAM, por ato do Procurador-Geral de Justiça e possuir regimento interno para regular suas atribuições, sendo as principais:

a) implementar as estratégias e o monitorar as ações a serem adotadas na política institucional de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual;

b) apurar preliminarmente as condutas de assédio;

c) aplicar a mediação como forma de solução consensual do conflito, caso haja interesse entre as partes envolvidas;

d) encaminhar o resultado da apuração preliminar à autoridade/órgão competente para apurar infração administrativa, disciplinar, conduta de responsabilização civil ou criminal advindas dos atos de assédio, nos termos da lei;

e) encaminhar a vítima, caso seja necessário, ao Núcleo de Saúde do Trabalhador.

Art. 5º A Comissão Permanente deverá elaborar projeto detalhado com as ações, indicadores e metas a serem alcançadas, alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional;

Art. 6º As ações de acolhimento, aconselhamento, formação de grupos de apoio, estabelecimento de estratégias de reabilitação e acompanhamento no retorno da pessoa vitimada ao trabalho, entre outras, ficarão a cargo do Núcleo de Saúde do Trabalhador, a ser criado por Ato do Procurador-Geral de Justiça para tal fim;

Art. 7º O dia 02 de maio (Dia Internacional do Combate ao Assédio Moral), deverá ser incluído no calendário de eventos do MPAM;

Art. 8º As normas constantes neste Ato entrarão em vigor a partir do exercício de competência de maio/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 3 de maio de 2021.

ATO N.º 114/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 18ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, Procuradora de Justiça, para a 16ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3ª Câmara Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de maio de 2021.

ATO N.º 115/2021/PGJ

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/05/2021, o teor do ATO N.º 069/2021/PGJ, datado de 15.03.2021, que convocou a Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 14ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2021.

ATO N.º 116/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2021.

ATO N.º 117/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 15.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **LAURO TAVARES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 62.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de maio de 2021.

ATO N.º 118/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente Técnico – Analista de Redes – Promoção a contar de 13.07.2020

GRETCHEN TORRES DE MACEDO

MP.03.I.03

Agente de Serviço- Administrativo – Promoção a contar de 02.11.2020

SILVÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

MP.01.H.01

Agente de Apoio- Administrativo – Promoção a contar de 20.11.2020

YOSHIO FONSECA HAMADA

MP.02.F.02

Agente de Apoio- Manutenção e Suporte em Informática – Promoção a contar de 27.11.2020

RUNO REBELO LOBATO

MP.02.C.02

Agente de Apoio- Administrativo – Promoção a contar de 11.12.2020

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

MP.02.F.02

JANINE MEIRE PINATTO

MP.02.F.02

Agente Técnico – Jurídico – Promoção a contar de 11.12.2020

WALDEMAR PEREIRA NETO

MP.04.G.04

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2021.

ATO N.º 119/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º Conferir atribuição à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para celebração de termos de cooperação, convênio, ou instrumentos equivalentes, a serem celebrados entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e instituições de ensino médio e/ou superior, com vistas à concessão de estágio supervisionado nos termos da Lei n.º 11.788 de 2008, e os atos administrativos regulamentadores internos;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2021

ATO N.º 120/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 14.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 07.05.2021 a 15.03.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2021.

ATO N.º 121/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de GUAJARÁ, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2021.

ATO N.º 122/2021/PGJ

R E S O L V E:

INCLUIR no art. 2º, do **ATO N.º 023/2021/PGJ**, datado de 25.01.2021, que estabeleceu os serviços essenciais da Procuradoria-Geral de Justiça, prorrogado pelos ATOS N.ºs 046, 082 e 109/2021/PGJ, o setor abaixo indicado, a contar 12.05.2021.

- **Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD**

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2021.

ATO N.º 123/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de CANUTAMA, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2021.

ATO N.º 124/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O ATO PGJ Nº 068/2001 de 14 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídos os Centros de Apoio Operacional, atendendo a seguinte denominação, a saber:

I - Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

II - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis – CAO-CÍVEL;

III - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM;

IV - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude - CAO-IIJ;

V - Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC;

VI - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística -CAO-MAPH-URB;

VII - Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO;

VIII - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais – CAO-ELEITORAL.

Art. 2º Os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional serão nomeados mediante Ato do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 17, §3º da Lei Complementar nº 11 de dezembro de 1993.

Art. 3º Compete aos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Amazonas, órgãos de coordenação das atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, exercer as atividades previstas no art. 17, §4º e art. 95 da Lei Complementar nº 11 de dezembro de 1993 e o cumprimento das seguintes atribuições:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações e recomendações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua área de atuação;

III - estabelecer interação permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnico-especializados, necessários ao desempenho de suas funções;

IV - prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público na instrução dos inquéritos civis, ou na preparação e/ou proposição de medidas processuais;

V - zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público, decorrentes de convênios e compromissos de ajustamento firmados;

VI - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça propostas ou sugestões para:

a) elaboração da política institucional e de programas específicos;

b) edição de atos e instruções, sem caráter normativo, tendentes à melhoria dos serviços do Ministério Público;

c) realização de convênios, cursos, palestras e outros eventos.

VII - distribuir entre as Procuradorias e Promotorias de Justiça o atendimento ao público, as representações, os processos administrativos e expedientes oriundos da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as matérias de interesse público, afetas aos respectivos órgãos;

VIII - solucionar controvérsias entre as áreas de atuação, dentro de sua coordenadoria;

IX - entender-se, diretamente, com autoridades federais, estaduais e municipais visando atender aos interesses das Procuradorias ou Promotorias de Justiça sob sua coordenação;

X - expedir notificações e requisições, em atendimento às solicitações das Promotorias de Justiça, ou em nome do interesse institucional, a quaisquer autoridades, exceto ao Governador do Estado, aos Secretários de Estado, Prefeito da Capital, e aos membros do Poder Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Contas; e

XI - indicar as escalas de plantão institucional nos termos do art. 6º, caput e §1º da Resolução nº 023/2020/CPI, publicada em 19 de novembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

XII - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º Cabe às Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional – CAO, as seguintes obrigações:

I - remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça relatório das atividades do Ministério Público, relativas às respectivas atribuições;

II - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, no primeiro dia útil do mês de dezembro, o programa anual de atuação institucional do respectivo CAO;

III - encaminhar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais os relatórios mensais das Promotorias de Justiça de cada CAO, acompanhada de relatório analítico da própria coordenação;

IV - realizar reuniões ordinárias mensais com as Procuradorias e Promotorias de Justiça do CAO, objetivando:

a) avaliar, discutir e estabelecer padrões uniformes de atuação ministerial, encaminhando-os à consideração do Conselho Superior do Ministério Público, para ulterior regulamentação;

b) conhecer os procedimentos instaurados, atendimentos ao público e propostas ou objetivos a serem alcançados por cada Promotoria de Justiça;

c) discutir escalas de férias e plantões das Procuradorias e Promotorias de Justiça, para apreciação do Procurador-Geral de Justiça; e,

d) zelar pelo bom desempenho orgânico-funcional de cada CAO, viabilizando seu adequado e eficiente desempenho, notadamente nas esferas de recursos humanos, técnicos, logísticos e materiais.

V - comparecer às reuniões entre os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, sempre que convocados pelos Órgãos da Administração Superior; e,

VI - manter harmonioso e estreito relacionamento com os demais coordenadores, respondendo às solicitações, fundamentadamente e por escrito, adotando todas as providências para solução das demandas que lhe forem apresentadas.

Art. 5º *O Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, órgão de coordenação e suporte para as atividades das Procuradorias de Justiça, compreende:*

I - as Procuradorias de Justiça com atuação junto às Câmaras Cíveis;

II - as Procuradorias de Justiça com atuação junto às Câmaras Criminais;

III - as Procuradorias de Justiça com atuação junto às Câmaras Reunidas.

Art. 6º *O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis compreende:*

I - as Promotorias de Justiça com assento às Varas de Família, Sucessões e Registros Públicos;

II - a Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas; e

III - as Promotorias de Justiça da Fazenda Pública.

Art. 7º *O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais compreende:*

I - as Promotorias de Justiça com assento às Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais;

II - as Promotorias de Justiça com assento aos Tribunais do Júri;

III - as Promotorias de Justiça Especializadas em Crimes de Trânsito;

III - as Promotorias de Justiça Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes;

IV - as Promotorias de Justiça com assento à Vara de Execuções Criminais;

V - as Promotorias de Justiça com assento à Auditoria Militar;

VI - as Promotorias de Justiça Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial;

VII - as Promotorias de Justiça Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha);

IX - as Promotorias de Justiça Especializadas no Crimes Sexuais Contra a Criança e Adolescente; e

X - as Promotorias de Justiça com assento à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (VEMEPa).

Art. 8º *Compete ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude:*

I – cuidar dos expedientes internos e externos da Coordenação, mantendo atualizada as correspondências, fazendo-o com ajuda de um Secretário, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça;

II – distribuir as representações e notícias recebidas às Promotorias de Justiça competentes, conforme o caso;

III – atender ao público, orientando quanto aos procedimentos e encaminhamentos, se necessário, para outro Órgão competente;

IV – organizar biblioteca especializada, com jurisprudência, inclusive informatizada, à serviço de todas as Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e da Juventude;

V – dar apoio às Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e Juventude, através do envio de doutrina, jurisprudência, cópias de petições, arrazoados, sentenças, etc..., velando pela qualidade técnica da intervenção ministerial;

VI – organizar as Súmulas de Entendimento do Grupo de Apoio, que consistirá numa orientação técnica, sem caráter vinculante, a respeito de determinados temas que tenham sido objeto de pesquisas do Grupo, constando de uma

ementa e de sua fundamentação, que será encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação e homologação;

VII – organizar cursos e seminários de atualização na área da criança e do adolescente, buscando apoio em outros Órgãos afins, para a consecução desses objetivos;

VIII – velar pela manutenção de um Banco de Dados sobre a questão da criança e do adolescente;

IX – prestar orientação aos Conselhos de Direitos e Tutelares, fiscalizando o Fundo Estadual do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital;

X – representar o Grupo de Apoio inclusive em reuniões com quaisquer Órgãos, por solicitação ou iniciativa sua;

XI – manter contatos com Centros de Apoio das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de todos os Estados da Federação, trocando experiências e informações;

XII – opinar na indicação do Coordenador Estadual da ABMP – Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, dando todo o apoio logístico para a referida entidade;

XIII – encaminhar à Coordenadoria de Apoio às Promotorias de Justiça um Plano Anual de Metas do Grupo de Apoio, até o mês de janeiro de cada ano;

XIV – emitir pareceres, quando solicitado por Órgãos de Administração e de Execução do Ministério Público do Amazonas;

XV – expedir recomendações aos Órgãos competentes, a respeito dos serviços públicos ou de relevância pública, relacionados com a criança e o adolescente.

Art. 9º Compete ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO:

I – obter informações de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas e protegê-las;

II – manter a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas informada sobre os assuntos de interesse institucional;

III – encaminhar informações aos Órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas de interesse institucional restrito à respectiva área de atuação;

IV – analisar diariamente todas as informações obtidas pelo Ministério Público, inclusive dos meios de comunicação;

V – promover a articulação, a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução, inclusive para efeito de atuação conjunta ou simultânea, quando cabível;

VI – propor em conjunto com os órgãos locais de execução, por solicitação destes e quando entender conveniente, as medidas judiciais pertinentes e, para tanto, requisitar dos órgãos públicos ou privados laudos, certidões, informações, exames e quaisquer documentos, observado o disposto no §4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 011/1993;

VII – prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público na instrução de procedimentos administrativos, no acompanhamento de inquéritos policiais ou no desenvolvimento de medidas processuais;

VIII – requisitar de órgãos públicos ou privados inquéritos, laudos, certidões, informações, exames e quaisquer documentos, bem como expedir notificações e, quando for o caso, requisitar condução coercitiva nos procedimentos de sua atribuição, observado o disposto no §4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 011/1993;

IX – receber representações e expedientes e encaminhá-los aos órgãos de execução para as medidas adequadas;

X – solicitar informações dos órgãos de execução sobre o andamento de representações, expedientes e procedimentos administrativos;

XI – obter suporte probatório necessário aos procedimentos, medidas e ações, judiciais ou extrajudiciais, no âmbito de suas atribuições;

XII – fazer intercâmbio e colaborar com os órgãos policiais civis, federais e militares e com os de polícia administrativa, nos procedimentos de sua atribuição;

XIII – remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução;

XIV – manter arquivo informatizado e atualizado de denúncias, requerimentos de medidas assecuratórias e portarias inaugurais de procedimentos administrativos, ajuizados ou baixados pelos órgãos de execução, acompanhando-os até o final de sua tramitação;

XV – prestar atendimento e orientação às entidades com atuação na sua área;

XVI – sugerir a realização de convênios e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

XVII – estabelecer intercâmbio, permanente, com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo, prevenção e repressão às atividades de organizações criminosas;

XVIII – responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;

XIX – representar o Ministério Público, quando cabível, e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, junto aos órgãos que atuam na respectiva área;

XX – acompanhar a política nacional e estadual referente à sua área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor;

XXI – manter permanente contato com o Poder Legislativo, federal e estadual, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei, na sua área de atuação;

XXII – expedir atos normativos, de caráter não-vinculativo, relacionados às respectivas áreas de atuação;

XXIII – desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho;

XXIV – sugerir a realização de cursos, palestras e outros eventos;

XXV – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a formação de Grupos de Promotorias de Justiça para efeito de atuação conjunta e simultânea;

XXVI – apresentar, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para colaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público;

XXVII – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público na sua área de atuação;

XXVIII – exercer outras funções compatíveis com a sua finalidade.

§1º conforme conceito estabelecido na Convenção das Nações Unidas sobre Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), de 15.11.2000, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 231, de 29.5.2003 e promulgada pelo Decreto n. 5.015, de 12.3.2004, considera-se organização criminosa o grupo criminoso estruturado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer um ou mais delitos graves ou enunciados na mencionada Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;

§2º considera-se atividade de inteligência a obtenção de informações e a proteção das mesmas, a fim de manter a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas atualizada sobre os assuntos de natureza institucional, bem como os Órgãos de Execução e os Centros de Apoio Operacional de acordo com o interesse de suas atribuições;

§ 3º o CAO-CRIMO será dirigido por Membro do Ministério Público, designado Coordenador pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do mais elevado grau e exercerá atribuições em todo o Estado;

§4º poderão ser criados setores, para o melhor desempenho de suas funções;

§5° nas Comarcas do Interior, será responsável pela repressão às organizações criminosas e pela obtenção de informações institucionais a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri;

§6° ficam os órgãos de execução de todo o Estado, nas áreas de atuação de que trata o art. 1°, obrigados a remeter ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal, cópia de todas as portarias inaugurais de procedimentos administrativos baixadas pelos órgãos de execução, as denúncias e os requerimentos de medidas assecuratórias;

§7° o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) integra a estrutura do CAOCRIMO nos termos e disposições constantes da Lei Complementar nº 011 de 1993, em especial os §§ 12 a 14 do art. 17.

Art. 10. Compete ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais – CAO-ELEITORAL:

I – desenvolver meios para acompanhamento das políticas nacional, estadual e municipal fixadas para a matéria eleitoral;

II – manter permanente contato com o Poder Legislativo para o acompanhamento do trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei referentes à matéria eleitoral;

III – prestar auxílio, quando solicitado, aos órgãos de execução do Ministério Público e ao Procurador-Regional Eleitoral, na instrução de procedimentos eleitorais;

IV – solicitar informações dos órgãos de execução sobre assuntos de sua área de atuação eleitoral;

V – manter arquivo informatizado e atualizado de denúncias, requerimentos de medidas assecuratórias, portarias inaugurais de procedimentos administrativos, representações, petições iniciais de ações eleitorais, recursos interpostos e demais providências;

VI – catalogar em meio digital decisões liminares, sentenças e acórdãos proferidos nas ações judiciais respectivas;

VIII – desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho;
VII – responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;

IX – coordenar em conjunto com o CEAF a realização de cursos, palestras e outros eventos, visando à efetiva capacitação dos órgãos de execução;

X – sugerir ao Procurador Regional Eleitoral a formação de Grupos de Promotorias Eleitorais para efeito de atuação conjunta e simultânea;

XI – apresentar ao Procurador Regional Eleitoral e ao Procurador-Geral de Justiça e relatório anual das atividades do Ministério Público na sua área de atuação;

XII – sugerir à Procuradoria Regional Eleitoral a uniformização de procedimentos dos órgãos de execução:

a) propondo ao Procurador Regional Eleitoral súmulas indicativas do posicionamento oficial do Ministério Público do Amazonas nas questões atinentes à sua área;

b) sugerindo à Procuradoria Regional Eleitoral a edição de atos e instruções aos órgãos competentes com vistas à melhoria dos serviços do Ministério Público Eleitoral.

XIII – exercer outras funções compatíveis com a sua finalidade.

Art. 11. Compete ao Procurador-Geral de Justiça dirimir os conflitos de atribuições entre as Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 12. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais a Coordenação Geral dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 13. Fica expressamente delegada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a competência para disciplinar o local físico onde devem funcionar os Centros de Apoio Operacional, assim como todas as providências quanto aos serviços auxiliares necessários ao pleno desempenho das atribuições

constantes deste ato normativo, mediante a designação de servidores e estagiários do quadro administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça;

§1º a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos deverá adotar imediatas providências quanto à resolutividade de funcionamento do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, a partir da publicação do presente ato.

Art. 14 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial:

I - o ATO PGJ 245 de 20 de Novembro de 2002, que criou a Sub-coordenadoria das promotorias de justiça do meio ambiente das comarcas integrantes da bacia do Rio Negro na estrutura do centro de apoio operacional das promotorias de justiça de defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico - CAOPRODEMAPHURB;

II - o ATO PGJ 064 de 16 de Janeiro de 2007, que criou o Centro de Apoio Operacional de Segurança Institucional – CAO-SEG."

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2021.

ATO N.º 125/2021/PGJ

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 35.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2021.

ATO N.º 126/2021/PGJ

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos, a contar de 18 de maio de 2021, do ATO Nº 244/2017/PGJ, datado de 06.12.2017, que afastou o Exmo. Sr. Dr. **WALBER LUÍS SILVA DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, de suas funções junto a este Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de maio de 2021.

ATO N.º 128/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º - O § 2.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 091/2014, passa a ter a seguinte redação:

§ 2.º – Quando se tratar de servidor ocupante de Cargo Comissionado ou de servidor cedido, cuja participação seja imprescindível na comissão, no grupo de trabalho ou de assessoramento técnico, na forma do §2º do art. 4º da Lei n.º 3.147/2007 c/c art. 90, X, da Lei Estadual n.º 1.762, deve ser atribuído o percentual de 22% sobre o valor da respectiva remuneração.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de maio de 2021.

ATO N.º 129/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 85ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (1.ª VECUTE), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 35ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de maio de 2021.

ATO N.º 130/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (uma) geladeira, duplex, marca Consul, cor branca, de tombo n° 009529

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.007361.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2021.

ATO N.º 131/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel **FRANCISCO HIAGO DE CASTRO BESSA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 17.05.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de maio de 2021.

ATO N.º 132/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

TOMBO	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
7549	Monitor LCD, 17	
6546	Monitor LCD, 15	Inservível

7503	Monitor LCD, 17	Inservível
8466	Monitor LCD, 17	Inservível
7481	Monitor LCD, 17	Inservível
8471	Monitor LCD, 17	Inservível
12082	Monitor LED, 21,5	Inservível
8235	Monitor LCD, 17	Inservível
8482	Monitor LCD, 17	Inservível
6863	Monitor LCD, 15	Inservível
8477	Monitor LCD, 17	Inservível
7303	Monitor LCD, 17	Inservível
7559	Monitor LCD, 17	Inservível
8239	Monitor LCD, 17	Inservível
8241	Monitor LCD, 17	Inservível
8474	Monitor LCD, 17	Inservível
8561	Monitor LCD, 17	Inservível
8276	Monitor LCD, 17	Inservível
8259	Monitor LCD, 17	Inservível
8238	Monitor LCD, 17	Inservível
8307	Monitor LCD, 17	Inservível
8261	Monitor LCD, 17	Inservível
7461	Monitor LCD, 17	Inservível
8335	No break	Inservível
8271	Monitor LCD, 17	Inservível
8536	Monitor LCD, 17	Inservível
8308	Monitor LCD, 17	Inservível

8518	Monitor LCD, 17	Inservível
8285	Monitor LCD, 17	Inservível
7675	Monitor LCD, 17	Inservível
8481	Monitor LCD, 17	Inservível
8217	Monitor LCD, 17	Inservível
8534	Monitor LCD, 17	Inservível
8468	Monitor LCD, 17	Inservível
7188	Monitor LCD, 17	Inservível
8394	Monitor LCD, 17	Inservível
8563	Monitor LCD, 17	Inservível
8497	Monitor LCD, 17	Inservível
8222	Monitor LCD, 17	Inservível
9796	Monitor LCD, 19	Inservível
7561	Monitor LCD, 17	Inservível
7307	Monitor LCD, 17	Inservível
8292	Monitor LCD, 17	Inservível
8529	Monitor LCD, 17	Inservível
8282	Monitor LCD, 17	Inservível
8289	Monitor LCD, 17	Inservível
8287	Monitor LCD, 17	Inservível
7194	Monitor LCD, 17	Inservível
8480	Monitor LCD, 17	Inservível
8469	Monitor LCD, 17	Inservível
8562	Monitor LCD, 17	Inservível
8273	Monitor LCD, 17	Inservível

8531	Monitor LCD, 17	Inservível
8472	Monitor LCD, 17	Inservível
8458	Monitor LCD, 17	Inservível
7336	Monitor LCD, 17	Inservível
284	Monitor LCD, 15	Inservível
8314	Monitor LCD, 17	Inservível
8476	Monitor LCD, 17	Inservível
7193	Monitor LCD, 17	Inservível
8480	Monitor LCD, 17	Inservível
8284	Monitor LCD, 17	Inservível
8269	Monitor LCD, 17	Inservível
8464	Monitor LCD, 17	Inservível
10051	Microcomputador	Inservível
6864	Microcomputador	Inservível
7564	Microcomputador	Inservível
8597	Microcomputador	Inservível
7178	Microcomputador	Inservível
7678	Microcomputador	Inservível
8577	Microcomputador	Inservível
5562	Microcomputador	Inservível
6742	Microcomputador	Inservível
8167	Microcomputador	Inservível
10095	Microcomputador	Inservível
8214	Microcomputador	Inservível
8423	Microcomputador	Inservível

8177	Microcomputador	Inservível
8595	Microcomputador	Inservível
8158	Microcomputador	Inservível
8403	Microcomputador	Inservível
8410	Microcomputador	Inservível
8195	Microcomputador	Inservível
8412	Microcomputador	Inservível
8205	Microcomputador	Inservível
8572	Microcomputador	Inservível
8567	Microcomputador	Inservível
10177	Microcomputador	Inservível
8429	Microcomputador	Inservível
10181	Microcomputador	Inservível
8169	Microcomputador	Inservível
8437	Microcomputador	Inservível
8570	Microcomputador	Inservível
8407	Microcomputador	Inservível
8201	Microcomputador	Inservível
8548	Microcomputador	Inservível
7446	Microcomputador	Inservível
8301	Microcomputador	Inservível
8551	Microcomputador	Inservível
8191	Microcomputador	Inservível
8197	Microcomputador	Inservível
8428	Microcomputador	Inservível

8594	Microcomputador	Inservível
8216	Microcomputador	Inservível
10120	Microcomputador	Inservível
10025	Microcomputador	Inservível
10059	Microcomputador	Inservível
10002	Microcomputador	Inservível
10067	Microcomputador	Inservível
9825	Microcomputador	Inservível
10023	Microcomputador	Inservível
10015	Microcomputador	Inservível
10178	Microcomputador	Inservível
10100	Microcomputador	Inservível
8568	Microcomputador	Inservível
10082	Microcomputador	Inservível
10074	Microcomputador	Inservível
10001	Microcomputador	Inservível
10031	Microcomputador	Inservível
10044	Microcomputador	Inservível
10037	Microcomputador	Inservível
10011	Microcomputador	Inservível
10106	Microcomputador	Inservível
10065	Microcomputador	Inservível
9806	Microcomputador	Inservível
10012	Microcomputador	Inservível
10009	Microcomputador	Inservível

10101	Microcomputador	Inservível
10085	Microcomputador	Inservível
12314	No break	Inservível
8086	No break	Inservível
282	No break	Inservível
5286	No break	Inservível
9054	No break	Inservível
9002	No break	Inservível
8094	No break	Inservível
2051	Aparelho de Fax	Inservível
11621	No break	Inservível
16302	No break	Inservível
16309	No break	Inservível
1815	Aparelho de Fax	Inservível
5090	Aparelho de Fax	Inservível
6024	Impressora Deskjet	Inservível
9000200	Roteador Wireless 3G	Inservível
11750	Roteador Wireless	Inservível
11831	RÁDIO OUTDOOR	Inservível
11832	RÁDIO OUTDOOR	Inservível
6088	Fragmentadora de Papel	Inservível
9595	Coletor de dados	Inservível
8363	Interface celular	Inservível
8368	Interface celular	Inservível
7743	Switch	Inservível

7959	Switch	Inservível
1000002	Aparelho headset	Inservível
9000204	Roteador Wireless 3G	Inservível
9000207	Roteador Wireless 3G	Inservível
9000209	Roteador Wireless 3G	Inservível
9000251	Impressora monocromática	Inservível
3952	Switch	Inservível
4812	Aparelho de Fax	Inservível
6114	Aparelho de Fax	Inservível
8116	Impressora Laser	Inservível
9000272	Impressora monocromática	Inservível
9001027	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
265	Switch 29 portas	Inservível
242	Microcomputador	Inservível
9001028	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
10343	Fragmentadora de Papel	Inservível
7978	Aparelho de Fax	Inservível
8133	Impressora Laser	Inservível
8113	Impressora Laser	Inservível
8145	Impressora Laser	Inservível
2347	No break	Inservível
9000169	Impressora a Laser Colorida	Inservível
5034	Impressora Deskjet	Inservível
10994	Impressora Deskjet	Inservível
5425	Impressora Deskjet	Inservível

5434	Impressora Deskjet	Inservível
10432	Máquina Copiadora	Inservível
7948	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
7949	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
7950	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
7951	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
7953	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
1771	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
1770	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
-	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
-	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
-	Servidor de Rede	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
8513	Monitor LCD, 17	Inservível (Obsoleto/Sem uso)
10068	Microcomputador	Inservível
669	Televisão a cores, 14	Inservível

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.007261.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2021.

ATO N.º 133/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Material	Estado de Conservação
274	Cadeira giratória, diretor, couro preto	Inservível

275	Cadeira giratória, diretor, couro preto	Inservível
1649	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
1639	Cadeira giratória, diretor, couro preto	Inservível
1637	Cadeira giratória, diretor, couro preto	Inservível
1433	Cadeira giratória, diretor, couro preto	Inservível
2725	Cadeira giratória, secretária, com braços	Inservível
2613	Cadeira giratória, secretária, com braços	Inservível
305	Cadeira giratória, secretária, com braços	Inservível
1799	Cadeira giratória, secretária, sem braços	Inservível
170	Cadeira giratória, secretária, com braços	Inservível
9000170	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
1886	Cadeira fixa, diretor, com braços	Inservível
10792	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
6203	Cadeira giratória, presidente, couro preto	Inservível
2411	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
2432	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
842	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
3429	Longarina de 2 Lugares	Inservível
9000289	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
5912	Mesa reta, auxiliar, 1,00m x 0,51m, cerejeira	Inservível
10747	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
8805	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
227	Arquivo para Pasta Suspensa	Inservível
5913	Mesa reta, auxiliar, 1,00m x 0,51m, cerejeira	Inservível

16385	Mesa reta, 1,25m x 0,75m	Inservível
1410	mesa reta, 0,80m x 0,70m	Inservível
10772	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
16386	Cadeira fixa, diretor, com braços	Inservível
271	Balcão em madeira	Inservível
435	Armário baixo, 2 portas, cerejeira	Inservível
651	Armário baixo, 2 portas, cerejeira	Inservível
5923	Armário baixo, 2 portas, cerejeira	Inservível
10239	Fogão a Gás	Inservível
451	Armário Alto, 02 portas, cerejeira	Inservível
2509	Armário alto, 2 portas, 1 vão central	Inservível
7165	Geladeira	Inservível
9000624	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	Inservível
1372	mesa reta, 0,80m x 0,70m	Inservível
9000655	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	Inservível
5930	Armário Alto, 02 portas, cerejeira	Inservível
5928	Armário Alto, 02 portas, cerejeira	Inservível

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.007260.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2021.

ATO N.º 134/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, sediada na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 05.262.518/0001-17, a penalidade administrativa de MULTA de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ, ou seja, R\$ 76.350,00 (*setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais*), com fundamento nas Cláusulas Décima Sétima, 2, e Décima Oitava, 6, do Contrato Administrativo n.º 024/2019-

MP/PGJ, c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como IMPEDIMENTO de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Segundo, do Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ c/c Art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2021.

ATO N.º 135/2021/PGJ

RESOLVE:

APROVAR o estágio probatório do servidor nomeado para provimento de Cargo Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo indicado, a saber:

- AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO

MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES - a contar de 02.10.2020

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2021.

ATO N.º 136/2021/PGJ

RESOLVE:

FICA promovido o servidor, abaixo indicado, pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a saber:

- AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: MP.02.B.03

MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES - a contar de 02.10.2020

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2021.

ATO N.º 137/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é menção nominal, individual e por escrito, concedida a servidores efetivos, cedidos e comissionados do quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas em razão de atuação destacada em suas atividades, de caráter excepcional e com grande repercussão social ou institucional.

§1º Não se considera motivo para elogio o cumprimento normal dos deveres legais.

§2º O elogio deverá se referir à atuação funcional específica do servidor, não valendo para os efeitos desta resolução menções genéricas de seu desempenho.

Art. 2º Não se constituem em elogio:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade.

Art. 3º A proposição do elogio poderá ser feita por:

I - chefia imediata ou autoridade superior do Ministério Público do Estado do Amazonas;

II - órgãos e autoridades públicas externas, desde que obedecidos todos os preceitos para concessão de elogios constantes neste Ato.

Art. 4º A proposição de elogio deverá ser feita por escrito, devidamente registrada e autuada, sendo encaminhada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ouvida a Diretoria-Geral. Parágrafo único. Havendo proposição de elogio a mais de um servidor do Ministério Público pelo mesmo motivo, será instaurado para cada um deles procedimento próprio.

Art. 5º Ao instruir o procedimento de proposição de elogio, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos observará a legitimidade do proponente, a excepcionalidade e repercussão social da atividade e os demais critérios estabelecidos neste Ato.

§1º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos instruirá o procedimento, podendo inclusive juntar documentos e ouvir pessoas.

§2º Concluída a instrução do procedimento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos emitirá manifestação pela anotação ou não do elogio proposto.

Parágrafo único. Os elogios oriundos da conclusão do exercício profissional em determinado setor, com ou sem desligamento da Instituição, ou mesmo mudança de setor de lotação, poderão ser registrados nos assentos funcionais do servidor, contudo, não surtirão efeitos financeiros ou de progressão.

Art. 6º Os elogios serão concedidos através de Portaria emitida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a ser publicada no DOMPE, com posterior registro nos assentamentos funcionais do servidor, pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º As referências elogiosas de que trata esta Portaria não surtirão efeitos financeiros.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2021.

ATO N.º 138/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, sediada na cidade de Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ nº 05.262.518/0001-17, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, a fim de que observe os prazos contratuais estipulados, sobretudo aqueles relativos à GARANTIA TÉCNICA, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, 1, do Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ; **MULTA** de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ, ou seja, R\$ 76.350,00 (*setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais*), com fundamento nas Cláusulas Décima Sétima, 2, e Décima Oitava, 6, do Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ, c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993 e; **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Segundo, do

Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ c/c Art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2021.

ATO N.º 139/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel **VITOR HUGO ROSA SANTOS NETO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 17.05.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2021.

ATO N.º 140/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **HERICLES CLEYTON REIS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 24.05.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2021.

ATO N.º 141/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de UARINI, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **GUSTAVO VAN DER LAARS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de maio de 2021.

ATO N.º 142/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **TALITA LIMA LEITE**, Agente Técnico - Jurídico, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 18.05.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2021.

ATO N.º 143/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **MISCILANE DE MARIA PIMENTEL GOMES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de 18.05.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2021.

ATO N.º 144/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **MISCILANE DE MARIA PIMENTEL GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 18.05.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2021.

ATO N.º 145/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na cidade de Goiânia (GO), inscrita no CNPJ nº 31.658.202/0001-59, a penalidade administrativa de **MULTA** de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE00406, quer seja o valor total de R\$ 880,97 (*oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos*) perfazendo o montante de R\$ 176,19 (*cento e setenta e seis reais e dezenove centavos*), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Quarta, "d", da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065 c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993; bem como **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no Cláusula Oitava, *caput*, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065 c/c Art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de maio de 2021.

ATO N.º 146/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

TOMBO	MATERIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
4061	Mesa reta, 0,70m x 0,40m	INSERVÍVEL
11512	Forno de micro-ondas, 20l	INSERVÍVEL

13974	Forno de Micro-ondas, 30l	INSERVÍVEL
2215	mesa reta, 0,80m x 0,70m	INSERVÍVEL
2396	Armário alto, 2 portas, 1 vão central	INSERVÍVEL
1396	Armário Alto semi-aberto	INSERVÍVEL
270	Armário Alto, 02 portas, cerejeira	INSERVÍVEL
5853	Armário Alto, 02 portas, cerejeira	INSERVÍVEL
5895	Mesa para escritório com gavetas	INSERVÍVEL
9000849	Mesa Delta, 1,50m x 1,50m	INSERVÍVEL
269	Estante padrão cerejeira tipo procuradoria	INSERVÍVEL
974	Mesa para escritório com gavetas	INSERVÍVEL
9000601	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	INSERVÍVEL
2584	mesa reta, 1,50m x 0,75m	INSERVÍVEL
15297	Estante de Aço com 6 prateleiras	INSERVÍVEL
15310	Estante de Aço com 6 prateleiras	INSERVÍVEL
15313	Estante de Aço com 6 prateleiras	INSERVÍVEL
9619	Estante de Aço com 6 prateleiras	INSERVÍVEL
4208	Armário alto, 2 portas, cinza	INSERVÍVEL
256	Armário Alto, 2 portas, bege	INSERVÍVEL
5839	Armário Alto, 2 portas, bege	INSERVÍVEL
10434	Máquina Copiadora	INSERVÍVEL
2015	Arquivo para Pasta Suspensa	INSERVÍVEL
3281	mesa reta, 1,50m x 0,75m	INSERVÍVEL
16112	Armário Alto, 2 portas, bege	INSERVÍVEL
9000088	Armário Alto, 2 portas, bege	INSERVÍVEL

16111	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	INSERVÍVEL
5490	Frigobar	INSERVÍVEL
4745	mesa reta, 1,50m x 0,75m	INSERVÍVEL
8631	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	INSERVÍVEL
4192	Mesa em L, 2m X 1,85m, c/ conexão	INSERVÍVEL
12553	mesa reta, 1,20m x 0,75m	INSERVÍVEL
16167	mesa reta, 1,20m x 0,75m	INSERVÍVEL
2138	Armário Alto, 2 portas, bege	INSERVÍVEL
4175	Armário baixo, 2 portas, bege	INSERVÍVEL

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.007772.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

ATO N.º 147/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR para o dia **28 de junho de 2021**, a data de retorno de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 082/2021/PGJ**, instituindo como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do membro ministerial ou da chefia da respectiva unidade, o servidor, estagiário e demais colaboradores, poderão ser convocados a exercer suas atribuições de forma presencial, em dias específicos, desde que haja comunicação prévia e sejam respeitadas as medidas de distanciamento social.

Art. 2º PRORROGAR até o dia **28 de junho de 2021**, o prazo de que trata o art. 1.º do **ATO N.º 023/2021/PGJ**, que elencou as atividades reputadas como essenciais no âmbito desta Instituição Ministerial e possibilitou seu funcionamento na modalidade presencial;

Parágrafo único. As novas escalas de rodízio de que trata o **ATO N.º 023/2021/PGJ** devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 07/06/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 01 de junho de 2021.

ATO N.º 148/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **ELYJHON SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.06.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de junho de 2021.

ATO N.º 149/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do **ATO N.º 124/2001/PGJ**, datado de 14.05.2001, o Exmo. Sr. Dr. **AGUINELO BALBI JÚNIOR**, Procurador de Justiça, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC, a contar de 07.06.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de junho de 2021.

ATO N.º 150/2021/PGJ

RESOLVE:

FICA promovida a servidora pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

Agente Técnico Contador – Promoção a contar de 01.08.2020

ELZAMIRA ROSÁRIA DE ALMEIDA E SILVA

MP.05.I.V

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de junho de 2021.

ATO N.º 151/2021/PGJ

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 09/06/2021, o teor do ATO nº 027/2021/PGJ, datado de 27.01.2021, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2021.

ATO N.º 152/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **ANA CAROLINA BERLIKOWSKI MONTEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.06.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de junho de 2021.

ATO N.º 153/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **KEILA REGINA PASCARELLI DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 26.05.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de junho de 2021.

ATO N.º 154/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR para o dia **28 de junho de 2021**, a data de retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, excetuando-se:

I - gestantes;

II - lactantes, com filhos menores de 24 (vinte e quatro) meses;

III - diabéticos; obesos mórbidos (IMC \geq 40); imunossuprimidos; cardiopatas; portadores de doença pulmonar crônica, de anemia falciforme, de cirrose hepática, de doenças cerebrovasculares, de doença renal crônica, de hipertensão arterial estágio 3, de hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA (lesão em órgão alvo), de hipertensão arterial resistente (HAR).

Parágrafo único. Ao membro, servidor ou estagiário que integre um dos grupos dispostos nos incisos I, II e III, permanece autorizado, excepcionalmente, o trabalho remoto até ulterior deliberação, devendo ser encaminhado atestado médico ou laudo comprobatório, no caso de estagiários e servidores à Divisão de Recursos Humanos, e no caso de membros à Secretaria-Geral do Ministério Público.

Art. 2º DETERMINAR o fiel cumprimento do distanciamento social em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas de acordo com o estudo apresentado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, devendo;

§1º Ser respeitada a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos lotados em cada unidade ministerial;

§2º Ser organizada escala de rodízio, caso o número máximo de pessoas permitidas supere o número de integrantes daquela unidade, de modo a se preservar o percentual de 50% do quadro de cada unidade;

Parágrafo único. As escalas de rodízio deverão ser apresentadas, pelos gestores de cada unidade, à Divisão de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia 25 de Junho de 2021.

Art. 3º O atendimento ao público deverá ser realizado preferencialmente na modalidade virtual, ressalvadas as situações reputadas como emergenciais ou urgentes, devendo nestes casos serem priorizados locais disponibilizados com barreiras físicas de proteção de acrílico junto às mesas e respeitado o distanciamento social.

Art. 4º Fica vedada a realização de eventos na modalidade presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Art. 5º Caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) a apreciação dos casos excepcionais e/ou omissos e a deflagração, em tais circunstâncias, das medidas cabíveis.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de junho de 2021.

ATO N.º 155/2021/PGJ

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Exmo. Sr. Dr. **IGOR STARLING PEIXOTO**, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM, símbolo MP-3, a contar de 14.06.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de junho de 2021.

ATO N.º 156/2021/PGJ

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM, símbolo MP-3, a contar de 14.06.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de junho de 2021.

ATO N.º 157/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **MARCELLA CAROLINA ROCHA COLARES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 07.06.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2021.

ATO N.º 158/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservível o dispositivo físico UFED TOUCH de tombo patrimonial n.º 12275, pertencente ao patrimônio do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas (FAMP/AM).

Art. 2º. DETERMINAR ao Setor de Patrimônio que dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme disposto nos autos do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.008028.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de junho de 2021.

ATO N.º 159/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **PUALANÍ MOREIRA BARRETO**, do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 08.06.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de junho de 2021.

ATO N.º 160/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **MATHEUS OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de **28.05.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de junho de 2021.

ATO N.º 161/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **ELLEN THAINA SIQUEIRA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 10.06.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de junho de 2021.

ATO N.º 162/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **LAÍS ARAÚJO DE FARIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de **17.06.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de junho de 2021.

ATO N.º 163/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas com o objetivo de prevenir atos ilícitos e fomentar a integridade pública, ética, moralidade, transparência, conformidade às leis e ao interesse público, propiciando um clima organizacional favorável à governança Institucional.

Parágrafo único. Para a fase inicial de implantação do programa, será designada comissão, composta por membros e servidores do Ministério Público integrantes de diversas áreas da Administração.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto neste Ato, considera-se:

I - Programa de Integridade e *Compliance*: conjunto de estruturas e procedimentos institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;

II - Plano de Integridade e *Compliance*: documento que organiza as atividades no âmbito do Programa de Integridade e *Compliance*, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente, contendo, no mínimo, descrição de objetivos; prazos; metas; responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida; plano de comunicação; estrutura de governança; fundamentos do Programa de Integridade; identificação dos canais de comunicação e ações de controle; atividades de capacitação; ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho;

III - Instâncias de Integridade e *Compliance*: instâncias de governança e unidades organizacionais que tenham atuação voltada ao Programa de Integridade;

IV - Integridade Pública: aderência a valores éticos, princípios e normas para garantia e priorização dos interesses públicos sobre os interesses privados no MPAM;

V - Agentes de Integridade e *Compliance*: colaboradores que tenham atuação voltada ao assessoramento e promoção do Programa de Integridade, no âmbito do MPAM;

VI - Cultura de Integridade e *Compliance*: valores, ética e crenças existentes na organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controle para produzir normas comportamentais que conduzem a resultados do Programa; e

VII - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os conceitos técnicos relacionados ao Programa serão definidos no Plano de Integridade e *Compliance*.

Art. 3.º São objetivos do Programa de Integridade e *Compliance*:

I - Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

II - Criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles;

III - Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos;

IV - Fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade

V - Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo ou função;
e

VI - Estabelecer e desenvolver continuamente, mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a administração pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas.

Art. 4.º O Programa de Integridade e *Compliance* tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I - Comprometimento e Apoio da Alta Direção;

II - Instância Responsável;

III - Análise de Perfil e Riscos;

IV - Monitoramento Contínuo.

Art. 5.º O Programa de Integridade e *Compliance* tem as seguintes diretrizes fundamentais de atuação:

I - Gestão e Governança, composto de ações de:

a) identificação, evidenciação, sistematização e fortalecimento dos agentes e ferramentas de integridade da estrutura organizacional do MPAM;

b) apoio da alta administração, com o envolvimento de todo o corpo funcional, para manutenção de um adequado ambiente de integridade, em todas as unidades organizacionais do MPAM;

c) disseminação e promoção de aderência a normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno;

d) construção de um sistema de integridade pública que defina, apoie, controle e aplique a integridade pública e seja integrado ao Modelo de Governança e Gestão Integrada da Estratégia do MPAM;

e) atualização dos quadros normativo e institucional que estejam em vigor para permitir o gerenciamento efetivo da integridade das atividades organizacionais, bem como a dos membros, servidores e colaboradores que realizam essas atividades;

II - Ética, Controle e Transparência, composto de ações de:

a) incentivo ao uso adequado dos canais de comunicação internos;

b) priorização do interesse público e adesão aos valores do serviço público, que convirjam para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e encoraje a boa governança;

c) estabelecimento de procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesse reais ou potenciais;

III - Cidadania e Integração, composto de ações de:

a) promoção da interação e colaboração entre os agentes de integridade e com as demais unidades organizacionais do MPAM;

b) construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento ético e íntegro por meio de fomento a projetos de voluntariado, orientações, palestras, vídeos e capacitações, de acordo com as necessidades e temas relacionados aos mecanismos de integridade postos em prática no âmbito do MPAM;

c) sensibilização e capacitação contínua de todos os colaboradores que atuam nas unidades organizacionais do MPAM em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 6.º O desenvolvimento do Programa de Integridade e *Compliance* do Ministério Público observará as seguintes etapas:

I - identificação dos riscos;

- II - definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- III - desenvolvimento de matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;
- IV - elaboração e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;
- V - geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta;
- VI - comunicação e treinamento;
- VII - canal de denúncias;
- VIII - auditoria e monitoramento; e
- IX - ajustes e retestes.

Parágrafo único. Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e *Compliance* devem trabalhar de forma conexas e coordenadas, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Art. 7.º A fase de identificação dos riscos abrange a avaliação de todos os riscos aos quais a Instituição esteja vulnerável.

§ 1º Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que possa impactar o cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.

Art. 8.º Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, devem ser identificadas e analisadas a probabilidade de sua ocorrência, a gravidade das suas consequências para a Instituição, caso o risco venha a se concretizar, e as medidas preventivas e mitigadoras.

Art. 9.º A matriz de responsabilidade visa a garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada agente público, bem como de cada órgão e setor do Ministério Público, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.

Art. 10.º - O Plano de Integridade e *Compliance* contemplará os principais riscos de integridade da Instituição, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação do Programa de Integridade e *Compliance*.

Parágrafo único: São partes integrantes do Plano de Integridade e *Compliance*, dentre outras:

- I - objetivos;
- II - caracterização geral do órgão;
- III - identificação e classificação dos riscos;
- IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- V - instâncias de governança.

Art. 11. - Fica instituído o Comitê de Integridade e *Compliance*, colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo em questões relativas ao Programa de Integridade e *Compliance* do Ministério Público, composto pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- I - Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- II - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- III - Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- IV - Gabinete de Planejamento e Gestão Integrada;
- V - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento do Ministério Público;

VI - Diretoria-Geral;

VII - Diretoria de Planejamento;

VIII - Divisão de Controle Interno;

IX - Divisão de Recursos Humanos;

X - Assessoria de Comunicação.

§ 1º A coordenação do Comitê de Integridade e *Compliance* será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a quem compete:

I - convocar, presidir e dirigir reuniões, adotando as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Comitê;

II - assinar as deliberações do Comitê de Integridade e *Compliance*;

III - representar o Comitê de Integridade e *Compliance*;

§ 2º Compete ao Comitê de Integridade e *Compliance*:

I - estabelecer o Plano de Integridade e *Compliance*;

II - monitorar as ações relacionadas ao Programa de Integridade e *Compliance* e, prioritariamente, e de forma sistemática, acompanhar a gestão de riscos;

III - orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa de Integridade e *Compliance*;

IV - promover treinamento, capacitação e suporte teórico e metodológico;

V - solicitar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos.

§ 3º A revisão, desenvolvimento, implementação e monitoramento do Programa e Plano de Integridade caberão às instâncias e aos agentes de integridade;

§ 4º O Comitê de Integridade e *Compliance* reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou solicitado por quaisquer de seus membros.

Art. 12. O Plano de Integridade será divulgado no Portal da Intranet do Ministério Público e deverá permitir o registro de comentários e sugestões, que serão utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

Art. 13. A partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, serão concebidos procedimentos de controle interno e definidos prazos para cumprimento dos controles, a fim de evitar todos os tipos de risco para a Instituição e seus colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de controle e de boas práticas serão autuados e compilados.

Art. 14. A geração de evidências objetiva analisar os procedimentos sob o ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

Parágrafo único: A geração de evidências abrangerá a permanente avaliação sobre a possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

Art. 15. O Código de Ética e Conduta deve refletir os princípios, a cultura e os valores do Ministério Público e abrangerá as seguintes questões:

I - atendimento à legislação;

II - registro de padrões de ética e moralidade administrativa;

III - zelo com a imagem da instituição;

IV - conflitos de interesse;

V - esclarecimentos sobre a forma de prestação do serviço público, a fim de mitigar a ocorrência de possíveis quebras e integridade;

VI - relação com parceiros, fornecedores e contratados, entre outros;

VII - segurança da informação e propriedade intelectual;

VIII - conformidade nos processos e nas informações; e

IX - outros assuntos como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas, à lavagem de dinheiro, a fraudes, subornos, desvios, bem como proibição de retaliação, assédio sexual e moral, discriminação, dentre outros.

§1º O Código de Ética e Conduta deve utilizar linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção ou discriminação.

§2º O Código de Ética e Conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações do Código, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

Art. 16. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e *Compliance* devem levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, com os seguintes objetivos:

I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;

II - incentivar que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;

III - informar a organização sobre os fatos mais relevantes;

IV - comunicar as regras e expectativas de organização, com relação à integridade, a todo público interno e externo;

V - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da Instituição;

VI - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra; e

VII - buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e *Compliance*.

VIII - explicar o que o órgão espera de seus parceiros.

Art. 17. A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Art. 18. Os ajustes e retestes compreendem um modelo definido para medir o desempenho do Programa de Integridade e *Compliance*, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de junho de 2021.

ATO N.º 164/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **NATHALIE DE CASTRO MAIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de **16.06.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de junho de 2021.

ATO N.º 165/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **ALINE DA SILVA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de **14.06.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de junho de 2021.

ATO N.º 166/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **ELIAN WANDERLEY DE FRANÇA SOBRINHA** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de **07.06.2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

ATO N.º 167/2021/PGJ

RESOLVE:

FIAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2020

ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO	MP.04.E.04
------------------------------	------------

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEG. - PROMOÇÃO A CONTAR DE 08.01.2021

MURPHY SUARTHI DE OLIVEIRA	MP.02.F.02
----------------------------	------------

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

LUÍZA AUGUSTA QUEIROZ MARQUES	MP.02.D.02
THAINÁ SESTERHENN CHAVES	MP.02.D.02
THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	MP.02.D.02
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	MP.02.D.02

FABÍOLA DE SOUZA MEDANHA	MP.02.D.02
ELIANE EZÍDIO PEREIRA	MP.02.D.02

AGENTE TÉCNICO – COMUNICÓLOGO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA	MP.03.D.03
----------------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – CONTADOR- PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

CLILSON CASTRO VIANA	MP.03.D.03
----------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – ECONOMISTA- PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

AFRÂNIO CORREIA LIMA JÚNIOR	MP.03.D.03
-----------------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL- PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

HENRIQUE MENDES ROCHA LOPES	MP.03.D.03
-----------------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO FLORESTAL- PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

DANIEL PRAIA PORTELA AGUIAR	MP.03.D.03
-----------------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – PSICÓLOGO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

SUANMA UCHÔA DE ARAÚJO	MP.03.D.03
------------------------	------------

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

DANIELA TEIXEIRA ANTONY	MP.04.D.04
BRUNO MARQUES DA SILVA	MP.04.D.04
SAULO MARTINS FEITOZA	MP.04.D.04
RONY CAVALCANTI RONDON	MP.04.D.04
RAQUEL FARAH DA CRUZ	MP.04.D.04
RAQUEL DE SALES LIMA	MP.04.D.04

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA VIEIRA	MP.04.D.04
MICAEL GRANJA MARTINS	MP.04.D.04
LUCIANE ALENCAR DOS SANTOS	MP.04.D.04
LUANA ANDRADE DE CARVALHO	MP.04.D.04
LARISSA GUIMARÃES GONÇALVES	MP.04.D.04
THIAGO BRAGA DANTAS	MP.04.D.04
YURI DE BARROS LOURENÇO	MP.04.D.04
AQUILES LOPES JACINTO	MP.04.D.04
ALDEMIR DO CARMO SILVA NETO	MP.04.D.04
TATIANE GUEDES PIRES	MP.04.D.04

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2021.

ATO N.º 168/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR a Exma. Sra. Dra. **PRISCILLA CARVALHO PINI**, confirmada na carreira, no cargo de Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, a contar de 25.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 169/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. **GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO**, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, a contar de 20.08.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 170/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. **BRUNO BATISTA DA SILVA**, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, a contar de 31.07.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 171/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. **SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA**, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, a contar de 19.08.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 172/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. **CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, a contar de 25.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 173/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itacoatiara.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 174/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 29ª Promotoria de Justiça - Juizado da Infância e Juventude Infracional.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 175/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 92ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ATO N.º 176/2021/PGJ

RESOLVE:

Da Unidade de Controle Interno e seus Princípios

Art. 1º. O Ministério Público manterá uma unidade central do seu sistema de controle interno, independente e permanente, em conformidade com o disposto nos arts. 70, caput, e 74 da Constituição Federal, denominada Divisão de Controle Interno.

§1º. A Divisão de Controle Interno ficará diretamente vinculada ao Chefe do Ministério Público.

§2º. A existência de uma unidade de controle interno não exime os titulares dos comandos hierarquizados de responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, observadas a Lei Complementar Federal n. 101/2000 e as normas de gestão expedidas pela Divisão de Controle Interno.

§ 3º. Excluem-se do âmbito de atuação da Divisão de Controle Interno as atividades dos órgãos e execução, sujeitas a regime próprio de controle, centralizado na Corregedoria Geral do MP-AM.

§4º. A Divisão de Controle Interno não constitui uma função de fiscal dos gestores institucionais, mas um auxiliar da Administração, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos e preservando a imagem da administração superior e do ordenador de despesa.

Art. 2º. O Controle Interno utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria interna e a análise das demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 3º. São princípios norteadores das atividades de controle interno a imparcialidade, legalidade, moralidade, eficiência, honestidade, lealdade, disciplina, e da segregação de funções, sempre preservada a independência de suas ações e conclusões.

Art. 4º. A unidade de controle interno, em respeito ao princípio da segregação de funções, não participará do fluxo ordinário de gestão administrativa do órgão.

Das Finalidades e Competências

Art. 5º. São finalidades da Divisão de Controle Interno – DCI:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas estabelecidos e do orçamento;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º. A avaliação da execução dos programas visa comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3. A avaliação da execução do orçamento visa comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades, a Divisão de Controle Interno possui as seguintes competências:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

II – Exercer o acompanhamento dos limites e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

III – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;

IV – Fomentar a transparência e o acesso à informação previstos na Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência);

V – Elaborar e implementar as normas internas relativas aos procedimentos de execução de auditoria interna;

VI – Elaborar e apresentar à Procuradoria-Geral o Plano Anual de Atividades de Controle Interno e o Plano Anual de Auditoria Interna, bem como os respectivos Cronogramas de Execução;

VII – Realizar auditoria e fiscalização a fim de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, economicidade e eficiência, na gestão contábil, financeira, orçamentária, de pessoal e patrimonial, devendo examinar:

a) a escrituração contábil e a documentação correspondente;

b) as fases da despesa, verificando inclusive, a regularidade da licitação, do empenho e contrato quando for o caso;

c) o recebimento de valores financeiros, além de verificar os depósitos em caução, fiança ou dos bens dados em garantia;

d) a aplicação de adiantamentos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

e) os sistemas administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VIII – Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais dos órgãos de administração do MP;

IX – Examinar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado que percebam ou arrecadem recursos em nome do Ministério Público;

X – Apoiar o controle externo quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e demais requisições, bem como monitorar o cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas e do Conselho Nacional do Ministério Público;

XI – Orientar os administradores de bens e recursos públicos para assuntos pertinentes à área de competência de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

XII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais, e periodicamente, relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores, apontando eventuais inconsistências, as ações e/ou omissões que deram causa ao ocorrido e orientando a adequação às normas vigentes;

XIII – Elaborar, apreciar e submeter à Procuradoria-Geral estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do ramo ou unidade do Ministério Público;

XIV – Desenvolver atividades típicas de controle e auditoria a fim de expedir instruções e orientações para a prevenção de atos ilícitos, especialmente em áreas administrativas sensíveis, e instrumentalizar o acompanhamento da implementação das recomendações eventualmente propostas;

XV – Realizar, a qualquer tempo, por requisição da Procuradoria-Geral, auditorias extraordinárias em processos ou procedimentos específicos;

XVI – Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares de que tiver conhecimento, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e, quando for o caso, comunicar à alta administração do órgão para adoção das providências cabíveis;

XVII – Incentivar a adoção de boas práticas administrativas utilizadas em outros órgãos ou entidades;

XVIII – Avaliar a qualidade, legalidade e consistência dos controles administrativos inerentes às atividades de gestão, bem como da política de gerenciamento de riscos do órgão;

XIX – Estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos controles inerentes às atividades de gestão, realizados pelas áreas administrativas sobre os seus processos de trabalho, de modo a contribuir para o incremento da sua efetividade;

XX – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico do órgão, bem como dos programas de gestão e da governança administrativa, dentro das atividades inerentes à natureza do Controle Interno;

XXI – Exercer as demais atividades inerentes ao controle interno.

Parágrafo único. A Divisão de Controle Interno também terá como enfoque a avaliação da eficiência e da eficácia dos procedimentos de controle inseridos nos processos de trabalho dos diversos sistemas administrativos, e os resultados das auditorias serão consignados em relatório contendo recomendações, quando aplicável, para o aprimoramento de tais controles.

Da Estrutura e Equipe Multidisciplinar

Art. 7º. À Divisão de Controle Interno serão destinados espaço físico, recursos humanos e materiais compatíveis com o volume de processos, procedimentos e recursos objetos de sua atuação, de modo a possibilitar o adequado desempenho da integralidade de suas funções e competências institucionais.

Art. 8º. As atividades da Divisão de Controle Interno exigem a formação de uma equipe multidisciplinar, uma vez que a sua realização pressupõe o conhecimento das seguintes áreas: orçamento e finanças, contabilidade, direito, engenharia, tecnologia da informação e administração pública. É também necessário o conhecimento, por parte de todos os seus integrantes, de conceitos e técnicas relacionados a controle interno e auditoria.

Art. 9º. A Chefia da Divisão de Controle Interno (DCI) será exercida pelo Controlador Interno, ocupante do Cargo de Agente Técnico – Contador, Administrador, Economista ou Jurídico, cargo efetivo dos quadros administrativos do Ministério Público, o qual será designado pelo Procurador-Geral de Justiça para exercer a referida função, em caráter de exclusividade, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo vedada a nomeação para o exercício do cargo de chefia da Divisão de Controle Interno de servidores que:

I – Tenham sido responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

II – Tenham sido punidos, por decisão da qual não caiba mais recurso em esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Tenham sido condenados em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; e

IV – Encontrem-se no exercício de atividade político-partidária.

§ 1º. Além do servidor previsto no caput, comporão a Divisão de Controle Interno, pelo menos, 01 (um) Agente Técnico - Contador, 01 (um) Agente Técnico - Administrador, Contador, Economista ou Jurídico, e 01 (um) Agente de Apoio Administrativo.

§ 2º. Também comporão a Divisão de Controle Interno, eventualmente, servidores convocados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a fim de auxiliar em trabalhos determinados, tais como auditorias que necessitem de apoio técnico especializado.

§ 3º. Quando em atividade de Consultoria Técnica aos setores administrativos, os servidores da Divisão de Controle Interno poderão atuar em hipóteses abstratas ou, excepcionalmente e desde que formalmente justificado, em casos concretos, sem prejuízo da manifestação da unidade jurídica competente.

§ 4º. Aos integrantes da unidade de controle interno fica vedada a participação em comissões administrativas, processos administrativos, ou sindicâncias, destinados a apurar irregularidades ou ilegalidades.

Dos Deveres da Divisão de Controle Interno e de seus Servidores

Art. 10. Na consecução de suas atividades, a Divisão de Controle Interno deverá:

I – Estabelecer programação anual de auditorias a ser aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça, no exercício anterior;

II – Formalizar os resultados de todos os seus trabalhos por meio de relatórios objetivos e conclusivos, contendo propostas de medidas necessárias à correção de irregularidades verificadas;

III – Assegurar a constante revisão da qualidade dos trabalhos realizados, bem como confeccionar e atualizar manuais de procedimentos, check-lists e fluxogramas em relação às normas legais e aos critérios nacionais e internacionais de auditoria e de controle interno.

IV – Manter o sigilo e a segurança das informações, respeitados os critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e suas posteriores alterações;

V – Promover o rodízio de atividades, ou atribuições, entre os integrantes do nível operacional da área, bem como promover a plena capacitação e atualização periódica de seus servidores, versando no mínimo, sobre os seguintes temas: administração, auditoria, direito administrativo, contabilidade, orçamento público, finanças públicas, folha de pagamento, licitações, contratos, gestão patrimonial e de pessoal, com o objetivo de compartilhamento de conhecimento sobre assuntos relevantes, na busca de maior eficiência na gestão, de melhores resultados e de mais eficácia na transferência de técnica administrativa e da tecnologia disponível para a atividade de controle interno;

VI – Utilizar parâmetros técnicos de materialidade, relevância, risco e criticidade quando da eleição de amostras de processos e procedimentos administrativos a serem auditados;

VII – Elaborar e encaminhar ao chefe do Ministério Público relatório anual das atividades desenvolvidas pela unidade;

Parágrafo único. O Controlador, chefe da Divisão de Controle Interno, deverá dar ciência, formal e tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, ao Chefe do Ministério Público e ao Tribunal de Contas, em atenção ao §1º do art. 74 da Constituição Federal, dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares de que tiver conhecimento, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos, e, ainda, quando for o caso, comunicá-los à Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Das Prerrogativas do Controle Interno

Art.11. Como garantia de sua independência, a Divisão de Controle Interno é livre de quaisquer influências para selecionar tecnicamente áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, critérios de seleção de amostras e frequência de avaliação, períodos de execução ou

conteúdo dos relatórios, ressalvado o atendimento às diretrizes e proposições aprovadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Das Atribuições da Equipe de Trabalho da Divisão de Controle Interno

Art. 12. São atribuições do Controlador, Chefe da Divisão de Controle Interno:

I – Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as funções/atividades da divisão, especialmente as de auditoria;

II – Assessorar o Procurador-Geral de Justiça, em assuntos de competência da unidade de controle interno e os demais membros da Administração Superior, quando solicitado;

III – Acompanhar a execução do Plano Anual de Auditoria e propor ao Procurador-Geral de Justiça as adequações que se fizerem necessárias;

IV – Planejar a distribuição de trabalho entre os responsáveis pelos serviços;

V – Supervisionar, controlar e avaliar a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se pelos resultados obtidos pelo Controle Interno como um todo;

VII – Buscar os meios necessários para o adequado funcionamento da divisão;

VIII – Exercer atribuições específicas de Auditoria Interna;

IX – Instruir e dirigir, adequadamente, sua equipe, na execução dos trabalhos e no cumprimento dos programas de auditoria interna, devendo, ainda, contribuir para o desenvolvimento dos conhecimentos e capacidade profissional deles, para maior compreensão dos objetivos, alcances, enfoques, procedimentos e técnicas a serem aplicados pela equipe;

X – Assinar, em conjunto com o Agente Técnico – Contador, os pareceres sobre as contas da PGJ, Fundo PROVITA e FAMP, que integrarão a prestação de contas anual encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

XI – Conferir e assinar, em conjunto com o Agente Técnico – Contador, os Relatórios de Gestão Fiscal;

XII – Emitir ou aprovar pareceres em caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

XIII – Viabilizar, com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPAM), cursos e treinamentos voltados ao público interno, com o intuito de nivelar o conhecimento dos servidores lotados nas áreas administrativas do órgão.

Art. 13. São atribuições dos Agentes Técnicos:

I – Exercer no âmbito do MP-AM a verificação dos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal;

II – Emitir relatórios e pareceres sobre auditorias e análises realizadas, respeitadas as competências de seus cargos;

III – Realizar auditoria especial, quando determinada pela Procuradoria-Geral de Justiça, com o objetivo de examinar os fatos e as situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária;

IV – Avaliar os controles administrativos utilizados nas diversas funções/atividades administrativas;

V – Acompanhar a implementação das recomendações aprovadas pelo Procurador-Geral de Justiça, pelos gestores/responsáveis;

VI – Encaminhar à chefia imediata, quando necessário, solicitação de parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado sobre questões que exijam conhecimento específico, para fundamentar seu parecer;

VII – Examinar a observância das legislações federal, estadual específica e das normas correlatas;

VIII – Acompanhar e avaliar as licitações e a execução dos contratos de obras, serviços e fornecimento, observadas as legislações e normas pertinentes;

IX – Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna e promover o seu cumprimento;

X – Propor, à chefia imediata, alterações na programação de auditorias internas;

XI – Acompanhar e avaliar a execução físico-financeira do orçamento;

XII – Emitir, no caso do Agente Técnico - Contador, os pareceres sobre as contas da PGJ, Fundo PROVITA e FAMP, que integrarão a prestação de contas anual encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

XIII – Conferir e assinar, no caso do Agente Técnico - Contador, os Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pela Diretoria de Orçamento de Finanças;

XIV – Realizar demais atividades previstas nas atribuições do cargo de Agente de Técnico em sua especialidade.

Art. 14. À chefia e aos integrantes da equipe da Divisão de Controle Interno compete, em conjunto:

I – Normatizar os procedimentos e os critérios dos trabalhos de auditoria interna;

II – Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 15. São atribuições do Agente de Apoio:

I – Verificar, mensalmente, se os dados inseridos no Portal da Transparência encontram-se atualizados;

II – Organizar e coordenar as atividades relativas ao portal eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Contas, no que toca às prestações de contas mensais;

III – Auxiliar os demais servidores da Divisão de Controle Interno na conferência da documentação enviada ao Tribunal de Contas por ocasião das prestações de contas anuais.

IV – Gerenciar informações, arquivo de documentos, atualização de banco de dados, expedição de documentos e relatórios;

V – Manter atualizada a base de dados de pareceres e relatórios emitidos pela divisão;

VI – Auxiliar na avaliação e acompanhamento do orçamento e sua execução físico-financeira;

VII – Alimentar banco de dados estatísticos e minutar relatórios;

VIII – Redigir expedientes em geral e providenciar o seu encaminhamento;

IX – Controlar o recebimento, o encaminhamento e a tramitação de correspondências, documentos e processos do protocolo;

X – Atender e efetuar ligações;

XI – Elaborar, dar andamento, informar e controlar processos;

XII – Participar da elaboração dos planos de trabalho e orçamento setorial;

XIII – Executar e conferir serviços de digitação;

XIV – Organizar, controlar e atualizar cadastros e arquivos administrativos;

XV – Acompanhar as publicações e fazer arquivo dos atos de interesse da divisão;

XVI – Realizar demais atividades previstas nas atribuições previstas para o cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Disposições Finais

Art. 16. Deverão ser incentivadas as celebrações de termos de cooperação, acordos de transferência de tecnologia e outros atos que permitam receber e difundir a capacitação de pessoal e a tecnologia (softwares) já desenvolvida para as atividades de controle interno, de gestão orçamentária e financeira, ou para a administração de pessoal e patrimonial.

Art. 17. Ficam sujeitos ao Controle e Auditoria Interna, além das próprias unidades administrativas do MPAM, os fundos, órgãos, entidades e demais unidades autônomas que percebam, arrecadem, executem ou gerenciem recursos em nome do Ministério Público.

Art. 18. As inspeções programadas pela Divisão de Controle Interno serão informadas às respectivas unidades com antecedência de 03 (três) dias úteis.

Art. 19. Este Ato entra em vigor em 30 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 30 de junho de 2021.

ATO N.º 177/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 95ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 92ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 7.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2021.

ATO N.º 178/2021/PGJ

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, símbolo MP-3, a contar de 06/07/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2021.

ATO N.º 179/2021/PGJ

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 06.07.2021, os termos do ATO N.º 381/2020/PGJ, datado de 27.10.2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - NULID.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2021.

ATO N.º 180/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 85ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 35ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 6ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2021.

ATO N.º 181/2021/PGJ

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ATO N.º 182/2021/PGJ

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, para o cargo de Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais (VEP).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2021.

ATO N.º 183/2021/PGJ

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 12.07.2021, o teor do ATO N.º 120/2021/PGJ, datado de 07.05.2021, que convocou a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 14ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ATO N.º 184/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 25ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à Vara de Auditoria Militar, no período de **12.07.2021 a 24.07.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ATO N.º 185/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, como Presidente, e os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **IURY FECHINE RAMOS**, Agentes de Apoio –

Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores **FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA** e **THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregoão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ATO N.º 186/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **MARCYA LINS CAMPOS** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de **07.07.2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ATO N.º 187/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo sancionador obedece aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, notadamente os do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, devendo observar-se nas decisões o princípio da proporcionalidade entre a falta comprovada e a penalidade que lhe corresponda, os princípios constitucionais insculpidos no caput do art. 37 da CF/88 e, ainda, os princípios relativos aos procedimentos administrativos previstos na Lei Estadual n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, especialmente, a busca pela verdade material dos fatos.

Art. 2º As infrações administrativas a que fazem alusão o presente ato, são as dispostas na Lei n° 8.666 de 1993, na Lei n° 10.520 de 2002 e na Lei n° 14.133 de 2021, notadamente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo único. O instrumento editalício fará constar a lei que regerá o certame, inclusive quanto aos prazos, devendo ser a mesma para a persecução administrativa de que trata o presente ato.

Art. 3º Caberá à unidade fiscalizadora / gestora do contrato:

I - apontar faltas cometidas pelo contratado e/ou licitante e emitir relatórios sobre o cumprimento das obrigações contratadas, solicitando a instauração do respectivo processo administrativo sancionador à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos - SUBADM;

II - opinar acerca das manifestações do contratado em todas as fases processuais, após formalmente instada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá encaminhar solicitação de autorização para instauração do competente processo administrativo sancionador à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos - SUBADM, nos seguintes casos:

I – após instada pelos pregoeiros oficiais/agentes de contratação do Ministério Público, acerca de faltas e/ou fraudes detectadas no andamento dos certames;

II – após manifestação das unidades fiscalizadoras/gestoras nos moldes do art. 3º do presente ato.

Art. 5º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM autorizará a instauração do processo administrativo sancionador após instada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou determinará de ofício a instauração caso tome ciência de quaisquer falhas ou fraudes de que trata o presente ato.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação – CPL expedirá portaria de instauração do processo administrativo sancionador, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOMPE.

Art. 7º Os autos do processo administrativo sancionador deverão ser autuados apartados aos principais, devendo a estes estar relacionados e deverão ser instruídos pela Comissão Permanente de Licitação, com todos os meios admitidos em direito, minimamente, pelos seguintes documentos:

I – Edital da Licitação, e na ausência de instrumento contratual equivalente;

II – Contrato Administrativo, e na ausência de instrumento contratual equivalente;

III – Relatório Circunstanciado, com os fatos noticiados e ou Despacho autorizador ou determinador da instauração do processo administrativo sancionador;

IV – Certidão expedida pela Comissão Permanente de Licitação quanto a precedentes administrativos referentes à apurada;

V – Cópia da publicação da Portaria de instauração do processo administrativo sancionador;

VI – E demais documentos pertinentes.

Art. 8º A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá citar o contratado e/ou licitante, para que apresente sua defesa, da seguinte forma:

I – a Comissão Permanente de Licitação – CPL envia a citação preferencialmente por endereço eletrônico constante da proposta de preços e no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

II – frustrado o envio eletrônico, a citação segue, preferencialmente, nesta ordem: via postal com Aviso de Recebimento - AR e, em último caso, por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

III – na citação para defesa, o licitante/contratado toma ciência da instauração do processo administrativo sancionador, da falta que lhe é imputada, dos dispositivos legais tidos como infringidos, bem como do prazo para manifestação, o qual seguirá a Lei de Licitações regente do certame;

IV – havendo manifestação do defendente, a Comissão Permanente de Licitação junta nos autos a peça de defesa, certificando quanto à sua tempestividade;

V – ainda que não haja manifestação/defesa, em ocorrendo a citação válida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL dará continuidade ao processo encaminhando os autos para a Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos – SUBADM que se manifestará, inclusive, quanto a necessidade de nomeação de defensor dativo ao contratado/licitante, deflagrando as medidas cabíveis neste caso;

VI – havendo necessidade de manifestação acerca da defesa prévia, a Comissão Permanente de Licitação - CPL envia os autos ao órgão gestor/fiscalizador;

VII – a Comissão Permanente de Licitação – CPL analisa o caderno processual, observando se foram obedecidos o contraditório e a ampla defesa, elabora Parecer final e sugere à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM a aplicação de penalidade ou o arquivamento do processo administrativo sancionador.

Art. 9º A Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos – SUBADM promoverá minuciosa análise de inteiro teor do caderno processual, observando os critérios objetivos estabelecidos nos respectivos projetos básicos e/ou termos de referência e a legislação de referência, podendo:

I – retornar os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL com vistas ao saneamento de eventuais falhas processuais e/ou omissões;

II – concluir pela regularidade da instrução dos autos, decidindo através de parecer jurídico pelo arquivamento ou pela aplicabilidade das sanções administrativas, determinando a edição e publicação do ato sancionador pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, salvo na hipótese de conclusão pela penalidade de declaração de inidoneidade;

III – encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça sugestão de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá acolher ou rejeitar, por meio de parecer jurídico devidamente fundamentado, determinando, no primeiro caso, a edição e publicação de ato sancionador pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Ao contratado e/ou licitante apurado fica facultado:

I – impetrar recurso administrativo hierárquico contra decisão exarada pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos que poderá:

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicização da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ATO N.º 188/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de **12.07.2021**, os servidores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como **FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA** e **THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ATO N.º 189/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ATO N.º 190/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **THIAGO RODRIGUES GOMES** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de **15.09.2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ATO N.º 191/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **VERA LÚCIA DOS SANTOS BRAGA** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de **12.07.2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ATO N.º 192/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 06.06.2020

ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA MP.07.E.VII

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 19.11.2020

JOÃO FERNANDO LOPES FERREIRA MP.03.F.III

AGENTE TÉCNICO – ADMINISTRADOR – PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO MP.05.D.V

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

KÁTIA RENATA DA SILVA MP.03.D.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA SEGURANÇA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.02.2021

RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA MP.03.E.III

PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA MP.03.E.III

ANTÔNIO NASCIMENTO DE LIMA MP.03.E.III

NOÉ ARAÚJO DO COUTO MP.03.E.III

ADSON LUIS SOUSA SILVA MP.03.E.III

GIESE MARTINIANO SOUSA MP.03.E.III

AGENTE TÉCNICO – PEDAGOGO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 11.02.2021

ÍLVIA VASCONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA MP.05.D.V

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 18.02.2021

ALEXANDRE PESSOA ALVES MP.02.M.II

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 23.02.2021

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA MP.03.E.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2021.

ATO N.º 193/2021/PGJ

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, símbolo MP-3, a contar de 19/07/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2021.

ATO N.º 194/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.10.2020

WANESSA SILVA NOBRE MP.03.C.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA / SEGURANÇA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.02.2021

ORIALI CORREA DOS SANTOS MP.03.E.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2021.

ATO N.º 195/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP**, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 09.516.788/0001-68, as seguintes penalidades administrativas:

(a) MULTA de 3% (0,5% x 6 dias), sobre o valor do Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0259558](#)), ou seja, R\$1.451.180,09 (*um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e nove centavos*), perfazendo o montante de **R\$ 43.535,40** (*quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*), com fundamento na Cláusula Vigésima Terceira, "c", do Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0259558](#)), c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993;

(b) MULTA de 6,5% (0,5% x 13 dias), sobre o valor do Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0359550](#)), ou seja, R\$177.656,19 (*cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos*), perfazendo o montante de **R\$ 11.547,65** (*onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos*), com fundamento na Cláusula Vigésima Terceira, "c", do Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0259558](#)), e Cláusula Sétima do Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0359550](#)), c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993;

(c) ADVERTÊNCIA com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, "I", do Contrato Administrativo n.º. 039/2018-MP/PGJ (doc. [0259558](#)) c/c Art. 87, I e §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2021.

ATO N.º 196/2021/PGJ

R E S O L V E:

INSTAURAR procedimento para abertura de concurso público para ingresso de novos membros na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2021.

ATO N.º 197/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Maués, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itacoatiara.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ATO N.º 198/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manacapuru, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, para o cargo de Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais (VEP).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ATO N.º 199/2021/PGJ

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 19/07/2021, o teor do Ato nº 398/2019/PGJ, datado de 18/12/2019, que convocou a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, a contar de 18.12.2019, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ATO N.º 200/2021/PGJ

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 19/07/2021, o teor do ATO nº 026/2021/PGJ, datado de 27.01.2021, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais (VEP), no período

de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ATO N.º 201/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do ATO N.º 276/2018/PGJ, de 08 de outubro de 2018, a Exma. Sra. Dra. **SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - NULID, a contar desta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ATO N.º 202/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **DANIEL DE SOUZA COSTA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de **31.07.2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ATO N.º 203/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 99ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 29ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2021.

ATO N.º 204/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **LUANA FERREIRA PIMENTEL LOPES**, Agente Técnico - Jurídico, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **20.07.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2021.

ATO N.º 205/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **PAULO HENRIQUE GURJÃO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **20.07.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2021.

ATO N.º 206/2021/PGJ

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob n.º 31.658.202/0001-59, as seguintes penalidades administrativas:

a) **MULTA de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE00330, quer seja o valor total de R\$880,97 (*oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos*), perfazendo o montante de **R\$176,19 (cento e setenta e seis reais e dezenove centavos)**, com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Quarta, "d", da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065 c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993 e;

b) **Impedimento de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 01 (um) ano**, com fundamento no Cláusula Oitava, *caput*, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065 c/c Art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2021.

ATO N.º 207/2021/PGJ

R E S O L V E:

PRORROGAR pelo período de **04.07.2021 até 03.07.2022**, a cessão para a Justiça Eleitoral do servidor **BRUNO CÉSAR COSTA E SILVA**, Agente de Apoio - Administrativo, integrante do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2021.

ATO N.º 208/2021/PGJ

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com supedâneo no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, o Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**, matrícula n.º 000.323-9A, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais e paridade com os ativos, compostos do Subsídio do cargo no valor de R\$ 33.689,12 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo único, da Lei n.º 4.726, de 19 de dezembro de 2018, acrescido de 13º (décimo terceiro) salário, consoante artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, inciso VIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme opção feita pelo Exmo. Promotor de Justiça, nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1.897, de 05 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.254, de 06 de maio de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 209/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR a Exma. Sra. Dra. **MIRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA**, confirmada na carreira, no cargo de Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, a contar de 24/06/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 210/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR a Exma. Sra. Dra. **JARLA FERRAZ BRITO**, confirmada na carreira, no cargo de Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, a contar de 21/07/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 211/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **SILVANA RAMOS CAVALCANTI**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 28ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude - Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 211/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da comarca de Nova Olinda do Norte.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOAMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 212/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da comarca de Nova Olinda do Norte.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOAMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de julho de 2021.

ATO N.º 213/2021/PGJ

R E S O L V E:

DECLARAR A VACÂNCIA da 64ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **SILVANA RAMOS CAVALCANTI**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 28ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude - Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ATO N.º 214/2021/PGJ

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça Substituto, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Tefé.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ATO N.º 215/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 91ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 5.ª Vara Criminal da Capital, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ATO N.º 216/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel **DENNIS ALBUQUERQUE LOBO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **26.07.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ATO N.º 217/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **MARÍLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **26.07.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ATO N.º 218/2021/PGJ

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, a Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, para o cargo de Procuradora de Justiça, titular da 18ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à Primeira Câmara Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ATO N.º 219/2021/PGJ

RESOLVE:

OUTORGAR a Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, promovida para o cargo de Procuradora de Justiça, a Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ATO N.º 220/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam aprovados, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o fluxo de trâmite processual para nomeação em cargo de provimento em comissão para servidores não pertencentes ao quadro efetivo deste Ministério Público, bem como o rol de documentos necessários à respectiva investidura, nos termos anexos a este Ato.

Art. 2.º - Os casos omissos e excepcionais serão avaliados e decididos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 3.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 03 de agosto de 2021.

ATO N.º 221/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de **02.08.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2021.

ATO N.º 222/2021/PGJ

RESOLVE:

APROVAR o estágio probatório dos servidores nomeados para provimento de Cargo Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, a saber:

- AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO

ALISON ALMEIDA SANTOS - a contar de 30.05.2021

ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO - a contar de 11.07.2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ATO N.º 223/2021/PGJ

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidoras, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a saber:

- AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO - CÓDIGO: MP.04.B.07

ALISON ALMEIDA SANTOS - a contar de 30.05.2021

ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO - a contar de 11.07.2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ATO N.º 224/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. **VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA**, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, a contar de 18.07.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2021.

ATO N.º 225/2021/PGJ

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.07.2021, a cessão para a Justiça Eleitoral, do servidor **EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO**, Agente de Serviço - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, sem ônus para a instituição cessionária, autorizada *ex vi* da Portaria n.º 0487/2010/SUBADM, de 22.07.2010, e prorrogada *ex vi* das Portarias n.ºs 0690/2011/SUBADM, de 01.07.2011, 0559/2013/SUBADM, de 25.03.2013, 0799/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0800/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0776/2015/SUBADM, de 22.06.2016, 1927/2017/SUBADM, de 28.11.2017, 0681/2019/SUBADM, de 11.07.2019, e 0495/2020/SUBADM, de 23.09.2020, e Ato n.º 058/2021/PGJ, de 09.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2021.

ATO N.º 226/2021/PGJ

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do **ATO N.º 075/2019/PGJ**, de 25 de fevereiro de 2019, que aplicou à empresa **SOLO NETWORK BRASIL LTDA**, sediada na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 00.258.246/0001-68, a penalidade

administrativa de MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho 2013NE00956, quer seja R\$ 63.234,00 (*sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais*) perfazendo o montante de R\$ 6.323,40 (*seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos*), com fundamento na Cláusula Decima Oitava, "d" e §3º, do Contrato Administrativo n.º 036/2013 - MP/PGJ, c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como IMPEDIMENTO de contratar e licitar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de 01 (um) mês.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2021.

ATO N.º 227/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **LUANA PESSOA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 31.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2021.

ATO N.º 228/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Içá, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça Substituto, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Tefé.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de agosto de 2021.

ATO N.º 229/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 05.05.2020

RODRIGO TUPINAMBÁ DO VALLE MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.03.2021

ADRIANA MARQUES EDWARDS MP.07.E.VII

RAFAEL DA SILVA MENEZES MP.07.E.VII

ROBERTA BRAGA DE ALENCAR MP.07.E.VII

ELIZET COIMBRA KAUTSIDES MP.07.E.VII

WANESSA SIMÕES PACHECO	MP.07.E.VII
JULIANA VIEIRA FARIAS	MP.07.E.VII
MANOELLA OLIVA VELOSO DESIDERI	MP.07.E.VII
ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO	MP.07.E.VII
DIEGO MENDONÇA MARTINS	MP.07.E.VII
ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO	MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 22.03.2021

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	MP.07.E.VII
------------------------	-------------

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 230/2021/PGJ

RESOLVE:

FIAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.03.2021

GIZÉLIA ALMEIDA DA SILVA	MP.07.E.VII
--------------------------	-------------

AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 03.03.2021

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA	MP.03.F.III
--------------------------------	-------------

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 231/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **ELIANA FROTA TELLES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **18.08.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de agosto de 2021.

ATO N.º 232/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **FABIANNE DE MELO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **18.08.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de agosto de 2021.

ATO N.º 233/2021/PGJ

R E S O L V E:

CONVOCAR, "*ad-referendum*" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **SARAH PIRANGY DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Criminal), para a 4ª Procuradoria de Justiça, com assento à 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, no período de 08/09/2021 a 27/09/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de agosto de 2021.

ATO N.º 234/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da comarca de Santa Izabel do Rio Negro, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **CLAÚDIO FACUNDO DE LIMA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da comarca de Nova Olinda do Norte.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2021.

ATO N.º 235/2021/PGJ

R E S O L V E:

ONVOCAR "*ad referendum*" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para 105ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 08/09/2021 até 09/09/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ATO N.º 236/2021/PGJ

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 05/09/2021, o teor do ATO nº 049/2021/PGJ, datado de 05.03.2021, que convocou a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ATO N.º 237/2021/PGJ

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do colendo Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra.Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no período de 05/09.2021 a 10/09/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS , em Manaus(Am.), 30 de agosto de 2021.

ATO N.º 238/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º. **DECLARAR** inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

01 (um) Forno de Micro-ondas, de tombo patrimonial n.º 013975;

Art. 2º. **DETERMINAR** que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.006347.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ATO N.º 239/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a bacharela **CLEIDE FIDELES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ATO N.º 240/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º. **DECLARAR** inservíveis os bens arrolados no Anexo I deste Ato, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. **DETERMINAR** que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.012449.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ATO N.º 242/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **PAULA D'ORAN PINHEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **01.09.2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2021.

ATO N.º 243/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **KEILA REGINA PASCARELI DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de **01.09.2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2021.

ATO N.º 244/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel **GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ATO N.º 245/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça Substituto, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ATO N.º 246/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ATO N.º 247/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Apoio - Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Centro de Atendimento ao Público - CAP, deste Ministério Público do Estado do Amazonas, a contar de 02.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de setembro de 2021.

ATO N.º 248/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ED TAYLOR MENESES DE SOUSA**, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Atendimento ao Público - CAP, deste Ministério Público do Estado do Amazonas, símbolo MP.FC.01, a contar de 02.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de setembro de 2021.

ATO N.º 249/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º do ATO N° 071/2021/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio, vencimentos ou proventos e corresponde somente às despesas com mensalidades de planos ou seguros privados de assistência à saúde, de escolha do beneficiário, excluídos valores desembolsados com taxa de adesão, parcelas de coparticipação, benefícios extras, serviços opcionais ou a qualquer outro título.

Parágrafo único. O beneficiário titular ou dependente do programa de assistência à saúde suplementar terá direito ao reembolso do valor despendido efetivamente comprovados, com plano(s) ou seguro(s) privado(s) de assistência à saúde, médico(s) e/ou odontológica(s), nos limites fixados neste Ato.”

Art. 2º As normas constantes deste Ato entrarão em vigor a contar da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de setembro de 2021.

ATO N.º 250/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **RENATA DA SILVA MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de setembro de 2021.

ATO N.º 251/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR LUTO OFICIAL, durante 03 (três) dias, em todas as repartições da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, como homenagem ao Excelentíssimo Senhor Doutor **EDILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Procurador de Justiça aposentado, deste Ministério Público do Estado do Amazonas, falecido no dia 12.09.2021, nesta cidade.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

ATO N.º 252/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1.º - Os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas farão jus, anualmente, ao gozo de 60 (sessenta) dias de férias divididas em duas etapas de 30 (trinta) dias cada.

§ 1.º Cada etapa de 30 (trinta) dias poderá ser fracionada em até:

I - 3 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos;

II - 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias corridos;

III - 2 (dois) períodos de 10 (dez) dias corridos, na hipótese de conversão em pecúnia; ou

IV - 1 (um) período de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de conversão em pecúnia.

§ 2.º O membro que pretender converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias a que fizer jus, deverá indicar o usufruto de, no máximo, 20 (vinte) dias de férias do respectivo período.

§ 3.º O pagamento da conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia condicionarse-á, cumulativamente, à completude do período aquisitivo anual, bem como ao gozo integral dos respectivos 20 (vinte) dias remanescentes.

§ 4.º Poderão ser acumulados, exclusivamente, por imperiosa necessidade do serviço o máximo de 02 (dois) períodos de férias.

Art. 2.º – É de responsabilidade da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR, a análise e aprovação da programação das férias anuais dos Membros Ministeriais, ouvidas, previamente, as Chefias/Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais.

§ 1.º A programação das férias do ano vindouro será realizada no mês de novembro de cada exercício.

§ 2.º A SUBJUR adotará medidas junto a todas as Chefias/Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais, para que apresentem, no prazo por ela assinalado, via GEP, a programação das férias dos Membros Ministeriais;

§3.º Os períodos de férias indicados pelos Membros, e aprovados pelas Chefias/Coordenações, serão aprovados pela SUBJUR, sempre que conveniente para a Administração.

§ 4.º Na ausência de indicação de período de férias a fruir, deverá a SUBJUR definir o período de fruição, em regra, a partir do primeiro dia útil subsequente à completude do período aquisitivo anual do Membro;

§ 5.º Para análise e aprovação dos períodos de férias, a SUBJUR deverá considerar as seguintes diretrizes:

I – observar a necessária continuidade da prestação dos serviços, garantindo, o quanto possível, que não haja interrupção nas ações a cargo do Ministério Público em cada área de atuação;

II – deverão ser concedidos os períodos aquisitivos mais antigos, antes dos mais recentes;

III – nas comarcas do interior do Estado com duas ou mais Promotorias de Justiça, é vedada a concessão de férias em períodos coincidentes a dois ou mais agentes ministeriais;

IV – os membros participantes de cursos autorizados pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público poderão gozar férias, após a efetiva participação, respeitada a conveniência da Administração.

Art. 3.º - No caso de membro designado ou convocado, por tempo determinado, a exercer suas atribuições em outro órgão da Instituição, o requerimento e a concessão de férias no período da convocação ou designação não importará em revogação destas, no interesse da Administração.

Art. 4.º - No período de 90 (noventa) dias que antecede o pleito eleitoral até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, é vedada a fruição de férias pelo Promotor de Justiça que exerça funções eleitorais, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Chefe do Ministério Público respectivo, instruídos os pedidos, na forma do art. 5º, §2º, I a III, da Resolução CNMP nº 30/2008.

Art. 5.º - A antecipação ou adiamento das férias já deferidas pela SUBJUR, deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante a indicação obrigatória do novo período a ser usufruído.

Art. 6.º - Após o primeiro ano de efetivo exercício, o gozo das férias poderá ser agendado independente da completude do período aquisitivo.

Art. 7.º - A partir de 16 de setembro de 2021 todos os pedidos de férias de Membros deverão ser criados, assinados, tramitados e concluídos eletronicamente por meio do Sistema de Gestão de Pessoas – GEP.

Art. 8.º - Os pedidos de usufruto, adiamento e antecipação de férias deverão seguir o seguinte procedimento:

a) O Membro fará o requerimento, via GEP, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, indicando o período em que pleiteia usufruir férias;

b) A Chefia imediata/Coordenação analisará e autorizará o Requerimento, via GEP, no prazo de 03 (três) dias;

c) Em seguida, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais homologará o pedido, via GEP, no prazo de 05 (cinco) dias;

d) A decisão mencionada no item anterior será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, meio pelo qual será efetivada a ciência do ato administrativo ao interessado.

§ 1.º São considerados Chefes imediatos/Coordenadores, para efeito do item “b” deste artigo:

I - o Procurador-Geral de Justiça quanto aos Subprocuradores-Gerais de Justiça e ao Secretário-Geral do Ministério Público;

II - o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais quanto ao Procurador-Geral de Justiça (após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça), quanto aos Procuradores de Justiça, quanto aos Assessores dos Gabinetes de Assuntos Jurídicos, quanto ao Assessor dos Centros de Apoio Operacionais e quanto ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Ouvidor-Geral e aos Coordenadores das áreas de atuação;

III - o Corregedor-Geral do Ministério Público quanto aos Corregedores Auxiliares;

IV - os Coordenadores das áreas de atuação quanto aos Membros Ministeriais sob sua coordenação;

V – O Secretário-Geral do Ministério Público quanto aos Membros Ministeriais de Entrância Inicial e Substitutos.

§2.º As férias do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais serão homologadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9.º - Quando da análise prevista no item “b” do Artigo 8.º deste Ato, não havendo consenso entre os membros, quanto à fruição de suas férias individuais, a Chefia imediata/Coordenador deverá observar os seguintes critérios:

a) o Membro com maior tempo sem gozo de férias e/ou licença terá preferência na escolha dos meses de fruição, seguido, na ordem de preferência, por aquele que não tiver gozado férias no mês requerido do ano anterior, e/ou no período de janeiro e/ou julho passado;

b) o Membro com filho(s) em idade escolar terá preferência dos períodos coincidentes com as férias escolares;

c) os Membros em situações idênticas deverão, entre si, alternar a preferência para a marcação das férias.

Art. 10 - O gozo do período de férias deferido deverá ocorrer de forma integral, somente se admitindo a sua suspensão, por absoluta necessidade do serviço, por ato do Procurador-Geral de Justiça, que poderá, ainda, indeferir ou transferir o gozo das férias de qualquer membro do Ministério Público, mediante manifestação prévia dos Coordenadores das áreas de atuação quanto aos Membros Ministeriais sob sua coordenação e da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Os saldos decorrentes de suspensão de férias, determinada pelo senhor Procurador-Geral de Justiça, deverão ser usufruídos, impreterivelmente, no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente, sob pena de definição pela Administração.

Art. 11 - Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, na forma do art. 305 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

§ 1.º Ao entrar em gozo de férias o membro do Ministério Público deverá disponibilizar o respectivo ambiente de trabalho ao seu substituto, mantendo-se o atendimento das necessidades para a continuidade dos serviços.

§ 2.º O membro do Ministério Público deverá disponibilizar os arquivos digitais e as cópias das peças processuais ao seu substituto, devendo manter cópia de segurança e atender as demais orientações dos ATOS PGJ N.ºs 06/2000 e 391/2007.

§ 3.º A inobservância da exigência deste artigo pode ensejar medidas administrativas disciplinares.

Art. 12 - Os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) férias em pecúnia também serão instrumentalizados pelo Sistema de Gestão de Pessoas – GEP, a contar de 16 de setembro de 2021 e deverão seguir o seguinte procedimento:

a) O Membro fará o requerimento, via GEP, ao término do usufruto dos 20 (vinte) dias de férias da etapa relativa à conversão e, completo o período aquisitivo anual;

b) O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos defere o pedido; e,

c) A Seção de Folha de Pagamento realiza o respectivo lançamento dos valores a pagar no sistema de processamento da folha mensal da Instituição.

Art. 13 - O pagamento do 1/3 (um terço) de férias constitucional, disposto no art. 7.º inciso XVII da Carta Magna, será fracionado em duas etapas, a realizar-se nos meses de janeiro e junho do ano em que ocorrer a aquisição do direito, após o primeiro ano de exercício.

Art. 14 - As despesas decorrentes de antecipações ou conversões de férias, em pecúnia, estarão sujeitas aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

Art. 15 - Caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR a apreciação dos casos omissos e/ou excepcionais e a adoção, em tais circunstâncias, das medidas entendidas cabíveis.

Art. 16 - Fica revogado integralmente o ATO PGJ n.º 254/2017.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de setembro de 2021.

ATO N.º 253/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TEFÉ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ATO N.º 254/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.03.2021

JÚLIA FERREIRA SARDINHA

MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL – PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.03.2021

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

MP.05.D.V

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021

ELIZANE GARCIA PONTES

MP.03.E.III

IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO

MP.03.E.III

DANIELLA RAMOS MENEZES BARROS

MP.03.E.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021

MADSON DA FONSECA MACIEL

MP.03.E.III

AGENTE DE APOIO – PROCESSAMENTO DE DADOS – PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021

GENNER RAMOS MAIA

MP.05.E.V

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021

SÍLVIA MARA MAKAREN SANTOS	MP.07.E.VII
FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ	MP.07.E.VII
DÉBORA CÁSSIA NERY DE MENDONÇA	MP.07.E.VII
GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO	MP.07.E.VII
ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO	MP.07.E.VII
JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO	MP.07.E.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de setembro de 2021.

ATO N.º 255/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a bacharela **KARLA CAROLINE DOS SANTOS FREITAS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 31.08.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

ATO N.º 256/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 31.01.2021

RENATO PAZ ALVES	MP.03.D.III
------------------	-------------

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2021.

ATO N.º 257/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **AURELY PEREIRA DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 95.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 10.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2021.

ATO N.º 258/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 85.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2021.

ATO N.º 259/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **GABRIELA ROMERO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 17.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2021.

ATO N.º 260/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **VALÉRIA DA SILVA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de setembro de 2021.

ATO N.º 261/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º Adequar o “Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas” às legislações vigentes e regulamentar o seu funcionamento, com a finalidade de permitir aos cidadãos e à sociedade organizada o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos programas e ações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, entre outras informações de interesse público.

Art. 2.º A Divisão de Controle Interno do Ministério Público do Estado do Amazonas realizará o acompanhamento e o controle do cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores para o Portal da Transparência, competindo-lhe:

I - realizar o permanente monitoramento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do MPAM, quanto à sua forma, conteúdo e atualização;

II - propor às unidades gestoras acréscimos e melhorias nas informações prestadas, visando ao aprimoramento da transparência na gestão pública;

III - demandar aos órgãos administrativos o fornecimento das informações não cobertas por sigilo legal ou constitucional pertinentes à sua respectiva área de atuação, visando à divulgação no Portal da Transparência;

IV - fiscalizar a conformidade do Portal da Transparência com as normas e orientações que regem o seu funcionamento;

V - receber e analisar as demandas de adequações do Portal da Transparência formuladas pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como suas avaliações e classificações no ranking nacional;

VI - receber e analisar as demandas de adequações do Portal da Transparência formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como suas avaliações e classificações no “*Ranking* do Controle Interno”.

Art. 3.º O conteúdo do Portal da Transparência abrangerá os dados determinados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional, e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Serão disponibilizados recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem inseridas no Portal pelos setores responsáveis, sob a coordenação da Diretoria-Geral - DG, órgão responsável por gerir a execução do processo de alimentação mensal dos dados.

§ 1º. A Divisão de Controle Interno confeccionará e manterá atualizado o **Manual da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas**, o qual será enviado para aprovação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos até o final de abril de cada ano, documento no qual constarão as especificações dos conteúdos determinados pelo órgãos fiscalizadores bem como a determinação dos setores responsáveis por inserir as informações para cada área.

§ 2º. O **Manual da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas** poderá ser atualizado a qualquer tempo, sobretudo nos casos de recomendações expedidas pelos órgãos de controle que caracterizarem a urgência para tanto.

Art. 5.º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC será responsável pela viabilização da infraestrutura, contando com suporte técnico, e dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento, armazenamento e garantia da segurança das informações existentes no “Portal da Transparência”, mantendo seus registros de forma perene e conservando em acervo ou biblioteca digital, além de realizar as alterações que se fizerem necessárias para as adequações às legislações.

Art. 6.º As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita à apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e à prestação de contas anual, cujas informações serão inseridas até o final de abril de cada ano.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 36/2010/PGJ, de 25 de março de 2010, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2021.

ATO N.º 262/2021/PGJ

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do ATO N.º 411/2020/PGJ, datado de 03.12.2020, referente à empresa **COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.730.820/0001-52, nos seguintes termos:.

Onde se lê:

I – APLICAR à empresa **COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.730.820/0001-52, a penalidade administrativa de MULTA de 30% sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE01008, perfazendo o montante de R\$ 728,55 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), combinada com a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses.

Leia-se:

I – APLICAR à empresa **COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.730.820/0001-52, a penalidade administrativa de MULTA de 30% sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE01008, perfazendo o montante de R\$ 728,55 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), combinada com o IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2021.

ATO N.º 263/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **PUALANI MOREIRA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 22.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2021.

ATO N.º 264/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Exma. Sra. Dra. **LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, do cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, a contar de 04.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2021.

ATO N.º 265/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, o bacharel **HERICLES CLEYTON REIS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 08.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2021.

ATO N.º 267/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 23ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execução Penal, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 85ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2021.

ATO N.º 268/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de **JUTAÍ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça Substituto, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2021.

ATO N.º 269/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 104ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **AURELY PEREIRA DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 95ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 10ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de setembro de 2021.

ATO N.º 270/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR para o dia **18 de outubro de 2021**, a data de retorno integral às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, excetuando-se:

I - gestantes;

II - lactantes, com filhos menores de 12 (doze) meses.

Art. 2º DETERMINAR que o ingresso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas de pessoas que nelas trabalham, como membros, servidores, estagiários, funcionários de empresas terceirizadas, de instituições bancárias, dependerá de comprovação de vacinação contra a COVID-19.

§ 1º. A vacinação a ser comprovada corresponderá ao ciclo vacinal completo, instituído pelos órgãos competentes, a saber:

a) 14 (quatorze) dias ou mais, após a segunda dose da vacina Coronavac;

b) 7 (sete) dias ou mais, após a segunda dose da vacina Pfizer;

c) 14 (quatorze) dias ou mais, após a vacina Janssen;

d) 28 (vinte e oito) dias, após a segunda dose da vacina Fiocruz/AstraZeneca.

§ 2º. Deverão permanecer em regime de trabalho remoto membros e servidores pertencentes ao grupo de risco que demonstrarem, **por relatório médico justificado, o óbice à vacinação.**

Art. 3º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

Art. 4º O comprovante de vacinação (primeira e segunda doses ou dose única) ou o relatório médico justificado que comprove o óbice à imunização deverá ser apresentado à Diretoria-Geral do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste ato ou da data em que vacinados, quando imunizados em data posterior a essa veiculação, por membros, servidores, órgãos, instituições e empresas mencionados no art. 2º, caput, do presente ato normativo.

Parágrafo único. O relatório médico será submetido ao exame técnico do Grupo de Trabalho de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena da PGJ/AM, via SEI, com resposta do resultado da análise ao membro ou ao superior hierárquico do servidor em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. As mesmas regras deste ato se aplicam ao público em geral, exigindo-se, nos locais de acesso às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, a exibição do comprovante vacinal ou do relatório médico que demonstre o óbice à vacinação.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Administração a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, como segue:

I – controlar a entrada do público nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento oficial com foto;

II – manter o acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas livre de tumultos e aglomerações.

Art. 7º Caberá a Assessoria de Comunicação sinalizar nas entradas dos prédios do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como no sítio institucional, que o ingresso está sujeito ao controle de que trata este ato.

Art 8º Mantém-se o dever de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à Covid-19 estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Membros, servidores, estagiários e colaboradores sujeitar-se-ão às consequências administrativas e legais cabíveis em caso de não atendimento às disposições do presente ato normativo.

Art. 9º Caberá a apreciação dos casos excepcionais e/ou omissos e a deflagração, em tais circunstâncias, das medidas cabíveis:

I - à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), quanto aos servidores;

II - à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas quanto aos membros ministeriais.

Art. 10. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 28 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023, a contar de 04.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2021.

ATO N.º 272/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR NULA a decisão que determinou a aplicação das penalidades à empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.516.788/0001-68, constantes no **ATO N.º 002/2020/PGJ**, datado de 03.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE em 09.01.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2021.

ATO N.º 273/2021/PGJ

R E S O L V E:

CEDER a servidora **ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA**, Agente de Apoio - Administrativo do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de **09/10/2021 até 08/10/2022**, com ônus para esta Instituição.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de outubro de 2021.

ATO N.º 274/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **JOSUÉ TELES MENESES ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 27.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ATO N.º 275/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **JÉSSICA MOURÃO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 27.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ATO N.º 276/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MILTON MENEZES DINIZ**, Agente de Apoio – Motorista / Segurança, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, código MP.FC.03, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 08.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ATO N.º 277/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Agente de Apoio – Motorista / Segurança, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, código MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 08.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ATO N.º 278/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor do auxílio-transporte pago aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Auxílio-Transporte – Nível Superior	R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Auxílio-Transporte – Nível Médio	R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2021.

ATO N.º 279/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **CLARISA MARINHO DAS MERCÊS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 20.10.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ATO N.º 280/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **NATÁLIA LARISSA CALDAS BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 20.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ATO N.º 281/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º - O § 3.º, do artigo 24, do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituído pelo Anexo do Ato n.º 215/2012/PGJ, passa a ter a seguinte redação:

§ 3.º - O afastamento será autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, verificado junto à Diretoria Administrativa o limite permitido de servidores afastados, conforme trata o § 8.º deste artigo, e o cumprimento do interstício regulado neste ato, desde que comprovada a pertinência entre a atividade funcional e o curso *stricto sensu* pretendido, bem como a ausência de oferta de idênticos cursos na localidade da lotação do servidor interessado e, ainda, a presença de interesse da Instituição, no que diz respeito aos princípios da discricionariedade, conveniência e oportunidade.

Art. 2.º - Fica acrescido ao artigo 24, do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituído pelo Anexo do Ato n.º 215/2012/PGJ, o § 10, com a seguinte redação:

§ 10 - *Não será deferido o pedido de afastamento de servidor público para frequentar cursos de especialização lato sensu.*

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de outubro de 2021

ATO N.º 282/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ÉRICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA**, Agente Técnico-Jurídico, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 21.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2021.

ATO N.º 283/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2021.

ATO N.º 284/2021/PGJ

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com supedâneo no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, o Dr. **JOÃO DE HOLANDA FARIAS**, matrícula n.º 000.261-5A, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais e paridade com os ativos, compostos do Subsídio do cargo no valor de R\$ 33.689,12 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo único, da Lei n.º 4.726, de 19 de dezembro de 2018, acrescido de 13º (décimo terceiro) salário, consoante artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, inciso VIII, todos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), a ser pago, mensalmente, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos), conforme opção feita pelo Exmo. Promotor de Justiça, nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.897, de 05 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.254, de 06 de maio de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 21 de outubro de 2021.

ATO N.º 285/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 65ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 13ª Vara do Juizado Especial Criminal, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. **JOÃO DE HOLANDA FARIAS**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de outubro de 2021.

ATO N.º 286/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021

EUGÊNIO DE OLIVEIRA PINTO

MP.03.E.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.04.2021

THAÍS DE FARIAS SANT'ANA SILVA

MP.03.H.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.04.2021

ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS

MP.03.D.III

AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO/SUPORTE - PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.04.2021

EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO

MP.03.D.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.04.2021

LUANA FERREIRA PIMENTEL

MP.07.D.VII

CARLOS BRONNER SILVEIRA SOARES

MP.07.D.VII

SUZANA SÓRIA NEGREIROS

MP.07.D.VII

VIVIANE MARTINS AMORIM DE FREITAS

MP.07.D.VII

CAMILA CATARINA GADELHA JUSTINIANO

MP.07.D.VII

IVELIZE SILVA DE SOUZA

MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.04.2021

CRISTIANO DRUMOND DE LIMA

MP.03.F.III

ANDRÉ DANTAS CORREA PINTO

MP.03.F.III

HERALDO KULIK SILVA

MP.03.F.III

EMERSON LIMA SILVA

MP.03.F.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.04.2021

LIGIA MARIA OLIVEIRA SENA

MP.03.F.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.04.2021

ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON

MP.07.E.VII

CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA

MP.07.E.VII

INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE

MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 24.01.2021

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES

MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 27.04.2021

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

MP.03.E.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2021.

ATO N.º 287/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 99.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 288/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 64.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 289/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 290/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens listados no Anexo ([0695160](#)), dos autos do Procedimento Interno SEI n.º 2019.016394, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2019.016394.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 291/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

TOMBO	MATERIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
008221	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL
013378	Nobreak	INSERVÍVEL
008578	Microcomputador	INSERVÍVEL
008498	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL

008280	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL
007439	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL
001441	Monitor LCD, 15	INSERVÍVEL
007566	Microcomputador	INSERVÍVEL
006020	Impressora Deskjet	INSERVÍVEL
007358	Impressora, Laser jet	INSERVÍVEL
8311	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL
7391	Monitor LCD, 17	INSERVÍVEL
8425	Microcomputador	INSERVÍVEL
8418	Microcomputador	INSERVÍVEL
10071	Microcomputador	INSERVÍVEL
9810	Microcomputador	INSERVÍVEL
10084	Microcomputador	INSERVÍVEL
8444	Microcomputador	INSERVÍVEL
7572	Microcomputador	INSERVÍVEL
5031	Impressora Deskjet	INSERVÍVEL
9824	Microcomputador	INSERVÍVEL
7486	Microcomputador	INSERVÍVEL
7674	Microcomputador	INSERVÍVEL
8028	Nobreak	INSERVÍVEL
10359	Câmera de videoconferência	INSERVÍVEL
10360	Câmera de videoconferência	INSERVÍVEL
10361	Câmera de videoconferência	INSERVÍVEL
2277	Gaveteiro Volante	INSERVÍVEL

2598	Gaveteiro Volante	INSERVÍVEL
413F	Cadeira giratória, diretor	INSERVÍVEL
10752	Cadeira giratória, diretor	INSERVÍVEL
1992	Poltrona Fixa	INSERVÍVEL
13214	Arquivo p/ pasta Suspensa	INSERVÍVEL
579F	Cadeira giratória, presidente	INSERVÍVEL
14746	Cadeira fixa, diretor	INSERVÍVEL
11520	Condicionador de ar, split, 12.000 Btu's	INSERVÍVEL
6664	mesa reta, 1,50m x 0,75m	INSERVÍVEL
16368	Forno de Micro-ondas	INSERVÍVEL
12611	Arquivo para Pasta Segura	INSERVÍVEL
18092	Condicionador de ar, split, 12.000 Btu's	INSERVÍVEL
18093	Condicionador de ar, split, 12.000 Btu's	INSERVÍVEL
2755	Armário alto 2 portas	INSERVÍVEL
9531	Geladeira Duplex	INSERVÍVEL
000192	Gaveteiro	INSERVÍVEL
14235	Longarina	INSERVÍVEL
2372	Cadeira Giratória	INSERVÍVEL
9001205	Monitor LCD, 20"	INSERVÍVEL
16130	Cadeira giratória, diretor	INSERVÍVEL

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.017485.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 292/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer em trezentos reais o valor hoje adimplido aos membros deste Ministério Público do Estado do Amazonas e aos servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, referente ao benefício disposto no art. 279, inciso I, alínea *a*, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 e art. 33-A , I, da Lei Estadual n.º 2.708/2001.

Parágrafo único. É vedado, em caráter absoluto, o adimplemento de auxílio-alimentação a membros e servidores inativos e aos pensionistas desta Casa Ministerial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, alocada no orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigência quando da publicação do seu inteiro teor no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas — DOMPE/AM*, produzindo seus efeitos jurídicos e patrimoniais a partir de 01.11.2021.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 293/2021/PGJ

RESOLVE:

I – DESAFETAR, da finalidade originária de bem de uso especial, o imóvel localizado no município de Manacapuru/AM, com as seguintes características: UM TERRENO, matriculado sob o n.º 1.760, Ficha 01 no Livro número 02, Registro Geral de Imóveis, deste Cartório, situado nesta cidade a avenida Eduardo Ribeiro, com uma área de cento e sessenta e seis metros e quarenta decímetros (166,40 m²) quadrados e um perímetro de setenta e quatro metros e sessenta centímetros (74,60 mls.) lineares; limitando-se pela frente, com a referida avenida Eduardo Ribeiro, medindo em linha reta 8,00 metros ao rumo de 50° SE; pelo lado direito, com terreno de propriedade de Edmilton Maddy, medindo em linha reta 20,80 metros ao rumo de 37° NE; pelos fundos, com o rio Solimões, medindo em linha reta 8,00 metros ao rumo de 5° NW e; pelo lado esquerdo, com herdeiros de Miguel Câmara, medindo em linha reta 20,80 metros ao rumo de 37° SW, contendo uma edificação com as seguintes características: Subsolo: 01 (uma) área livre 62,90 m²; Térreo: 01 (uma) garagem 8,42 m²; 01 (uma) área livre 49,81 m²; 01 (um) escritório 15,00 m²; 01 (uma) área de circo 4,00 m²; 01 (uma) cantina 8,06 m²; 01 (um) WC 6,37 m²; 01 (uma) área circo 4,00 m²; 1º Pavimento: 01 (um) quar10 11,00 m²; 01 (uma) suíte 14,62 m²; 01 (um) WC suíte 5,22 m²; 01 (uma) sala de estar 15,00 m²; 01 (um) WC 5,22 m²; 01 (uma) sala de jantar 15,00 m²; 01 (uma) cozinha 11,25 m²; 01 (uma) dispensa 3,00 m²; 01 (uma) varanda 17,00 m². Pé direito 3,00 m². Piso Cerâmica. Cobertura Telhas de Barro, pertencente ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Certidão de Registro de Imóvel lavrada pelo Cartório “João Jetro” Primeiro Ofício de Manacapuru;

II – DETERMINAR ao setor de Patrimônio e Material que proceda a baixa do referido bem, a fim de que o referido possa ser objeto de permuta, nos termos do Parecer n.º 70.2017.02AJSUBADM.0139676.2017.008813.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 294/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.04.2021

MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA MP.03.F.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.04.2021

THÁISA RODRIGUES LUSTOSA DE CAMARGO MP.07.E.VII

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA - PROMOÇÃO A CONTAR 04.05.2021

PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO MP.03.E.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.05.2021

STEVEN CASTRO CONTE MP.03.E.III

FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ MP.03.E.III

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO MP.03.E.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.05.2021

NURA JORGE SILVA ESTEVAM MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 05.05.2021

MÁRCIO BATISTA MACHADO MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.05.2021

FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO MP.03.E.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.05.2021

FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES MP.03.E.III

IVAN MARCOS DE ARAÚJO LIMA MP.03.E.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.05.2021

MARIA AUGUSTA MACHADO LIMA MP.07.E.VII

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 16.05.2021

SAULO DIEGO SOARES GOMES MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR - PROMOÇÃO A CONTAR DE 19.05.2021

ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA MP.03.F.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA - PROMOÇÃO A CONTAR DE 19.05.2021

RALFFE KOKAY BARRONCAS MP.03.F.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 19.05.2021

REINALDO AMON CAVALCANTI GOMES MP.03.F.III

RODRIGO ARAÚJO ANDES MP.03.F.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 19.05.2021

WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA MP.07.G.VII

CAMILA FREITAS DE ALENCAR MP.07.G.VII

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 21.05.2021

JEFFERSON ORTIZ MATIAS MP.07.E.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

ATO N.º 295/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **DEBORAH SIMÕES BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.11.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 296/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.06.2021

LEANDRO TAVARES BEZERRA

MP.03.C.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.06.2021

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA

MP.03.D.III

AGENTE TÉCNICO – MÉDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.06.2021

CLÁUDIA MARINA PUGA OLIVEIRA ANTONY

MP.05.D.V

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.06.2021

LUCIANA DE SOUZA CARVALHO

MP.05.D.V

FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES

MP.05.D.V

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.06.2021

JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA

MP.07.D.VII

DIOGO DA ROCHA LIMA

MP.07.D.VII

FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR

MP.07.D.VII

ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA

MP.07.D.VII

WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES

MP.07.D.VII

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO

MP.01.I.I

EDVALDO GOMES FEITOZA

MP.02.M.II

HORTÊNCIA BATISTA NERY

MP.01.I.I

AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

PEDRO HENRIQUE COELHO ARAÚJO

MP.03.C.III

AGENTE TÉCNICO – ESTATÍSTICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

VENILTON RODRIGUES DE MELO

MP.05.N.V

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA - PROMOÇÃO A CONTAR DE 20.06.2021

MARCELO SANTOS MACIEL

MP.03.C.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 297/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 02.07.2021

ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA

MP.03.D.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

FERNANDO JAQUES DOS SANTOS

MP.03.I.III

RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO

MP.03.I.III

PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR

MP.03.I.III

ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

BRUNO PINHO DA SILVA

MP.03.I.III

HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO

MP.03.I.III

WANDERLEY DA SILVA BRASIL

MP.03.I.III

MARLU HONDA NEVES MARTINS

MP.03.I.III

WILSON RIBEIRO JÚNIOR

MP.03.I.III

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

MP.03.I.III

PEDRO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO/SUPORTE – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

THÉO FERREIRA PARÁ

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

DIEGO ALVES LOPES

MP.03.D.III

TAMAR MAIA DE SOUZA

MP.03.D.III

ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

MP.03.D.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

DINGLISON PINTO DA SILVA

MP.07.D.VII

JOSÉ DO MONTE CARIOCA NETO

MP.07.D.VII

CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA

MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

LUCILENE COSTA CASTRO

MP.04.P.IV

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 298/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para integrar, juntamente com o Procurador-Geral de Justiça e o Subprocurador- Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP/AM, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar de 22.04.2021:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Presidente:

Procurador-Geral de Justiça - Dr. **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**

Vice-Presidente:

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – Dr. **Géber Mafra Rocha**

Membros Integrantes:

Dra. **Suzete Maria dos Santos** – Procuradora de Justiça

Dr. **Mauro Roberto Veras Bezerra** – Procurador de Justiça

Dra. **Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque** – Promotora de Justiça

Dr. **Rogério Marques Santos** – Promotor de Justiça

Dra. **Renilce Helen Queiroz de Souza** – Promotora de Justiça

Art. 2º - DETERMINAR a instalação imediata das atividades do Conselho Diretor com vistas a gestão do FAMP/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ATO N.º 299/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a bacharela **ALINE DA SILVA NUNES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 22.10.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de novembro de 2021.

ATO N.º 300/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE

ALINE MATOS SARAIVA

MP.03.I.III

MONA LARISSA COSTA FREIRE

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

ILDETE SOUSA ALECRIM

MP.04.Q.IV

JUZIMAR SOFFIN DE MORAES

MP.04.O.IV

MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE

MP.04.Q.IV

NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB

MP.04.P.IV

CRISTINA LOPES DA SILVA	MP.04.P.IV
VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS	MP.04.Q.IV

AGENTE TÉCNICO – ASSISTENTE SOCIAL – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

DÉBORA LEÃO DA SILVA	MP.06.N.IV
----------------------	------------

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

MILENA KAKIHARA	MP.02.N.II
EUNICE LIMA PEIXOTO	MP.02.N.II
ANDRÉ LUÍS GASPAR BARROS	MP.02.Q.II
SILVÂNIA DA SILVA REIS	MP.02.O.II
DOROTHY FERREIRA SOARES DE SOUZA	MP.02.N.II

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de novembro de 2021.

ATO N.º 301/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do ATO N.º 208/2018/PGJ, datado de 19.07.2018, a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Subcoordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, a contar de 16.11.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de novembro de 2021.

ATO N.º 302/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

ALESSANDRO BARROS SOARES	MP.03.I.III
HENRIQUE CASTRO MIRANDA	MP.03.I.III

LUIS ANTÔNIO ABREU DA SILVA

MP.03.I.III

AGENTE DE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

ADALGISO CAMPOS BARBA JÚNIOR

MP.02.M.II

ANTÔNIO CAVALCANTE FILHO

MP.02.Q.II

CAROLINE ELLEN BEZERRA

MP.02.P.II

EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO

MP.02.N.II

EMERSON GOMES DO NASCIMENTO

MP.02.O.II

JUAREZ FERNANDES DE FREITAS

MP.02.P.II

LEÔNIDAS ALMEIDA JÚNIOR

MP.02.M.II

MANOEL DELMIRO SOUZA

MP.02.P.II

MARCO ANTÔNIO CORREIA DO NASCIMENTO

MP.02.P.II

MARCOS ANDRÉ FERREIRA KULCHESKI

MP.02.O.II

PAULO RONALDO DOS SANTOS FREIRE

MP.02.P.II

RAIMUNDO NONATO DOS REIS MARTINS

MP.02.P.II

VICENTE JOSÉ DA SILVA

MP.02.N.II

WEIMAR DAS NEVES AMORIM

MP.02.N.II

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

ÂNGELO AUGUSTO NEVES ALBUQUERQUE

MP.04.Q.IV

BRUNO CÉSAR COSTA E SILVA

MP.04.P.IV

CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA RAMOS

MP.04.M.IV

WALDIR ORIENTE DE LIMA

MP.04.N.IV

AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE BANCO DE DADOS – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

WALESKA GRACIENE ANDRADE MARQUES OLIVEIRA

MP.06.Q.VI

AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE SISTEMA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

LEANDRO VIANA MENEGHINI

MP.06.P.VI

ROMMEL ROOSEVELT DE LIMA SOUSA

MP.06.L.VI

AGENTE TÉCNICO – ARQUIVISTA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS

MP.06.O.VI

AGENTE TÉCNICO – CONTADOR – PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

MP.05.D.V

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de novembro de 2021.

ATO N.º 303/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 20ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 99.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de novembro de 2021.

ATO N.º 304/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 98ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execução Penal, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 64.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de novembro de 2021.

ATO N.º 305/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

LOUISE FRANCINE MOREN TAVARES

MP.02.M.II

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

PATRÍCIA COSTA MARTINS

MP.04.N.IV

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

ATO N.º 306/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

WULISSIS BESSA BARBOSA

MP.03.I.III

RONALDO SAMPAIO MELLO

MP.03.I.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO

MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.09.2021

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA

MP.04.N.IV

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

ATO N.º 307/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 90ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal da Capital, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de novembro de 2021.

ATO N.º 309/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o ATO Nº 251/2015/PGJ, datado de 04 de Dezembro de 2015.

Art. 2º As disposições constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de novembro de 2021.

ATO N.º 310/2021/PGJ

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 24.11.2021, o teor do ATO N.º 270/2019/PGJ, datado de 10.09.2019, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 15ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de novembro de 2021.

ATO N.º 311/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de SILVES, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de novembro de 2021.

ATO N.º 312/2021/PGJ

R E S O L V E:

Art. 1.º A identificação funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas far-se-á por meio de carteira de identidade funcional específica, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o modelo que se constitui do Anexo I deste Ato.

Art. 2.º A carteira de identidade funcional dos membros do MPAM terá validade de cédula de identidade em todo o território nacional, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 117, I da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), assegurado o porte de arma, independentemente de qualquer ato formal de autorização ou registro:

I – a identidade funcional dos membros deverá conter os seguintes elementos no anverso:

- a) o título “Cédula de Identidade Funcional e Porte de Arma”;
- b) Símbolo do Ministério Público e texto: “Ministério Público do Amazonas;
- c) nome;

- d) cargo ocupado;
- e) numeração da matrícula;
- f) numeração do CPF;
- g) data de nascimento;
- h) numeração do RG, com indicação do órgão expedidor e data de expedição;
- i) naturalidade;
- j) campo para assinatura do membro; e
- k) fotografia 3x4 em cores;

II – a identidade funcional dos membros deverá conter os seguintes elementos no verso:

- a) o texto: “Ao portador, no exercício de suas funções, são asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o auxílio das autoridades policiais e seus agentes, o ingresso e trânsito livre em qualquer recinto público ou privado, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 8.625/1993”;
- b) a frase: “Válida em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização”;
- c) filiação;
- d) informações sobre grupo sanguíneo, fator “RH”, opção acerca da doação de órgãos, alergia a medicamentos;
- e) local e data de expedição;
- f) assinatura do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3.º Para a emissão da carteira de identidade funcional serão obtidas as informações constantes no Sistema de Gestão de Pessoas – GEP.

Art. 4.º As carteiras de identidade funcional para membros deste Ministério Público serão impressas por meio digitalizado, confeccionadas em material plástico, podendo ter mídia de suporte à certificação digital, destinada a autenticar o acesso a sistemas eletrônicos e à assinatura digital de documentos.

Art. 5.º Os procedimentos referentes à emissão, distribuição, controle e recolhimento das carteiras de identidade funcional ficarão a cargo da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O suporte técnico para eventual certificação digital será realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6.º A carteira de identidade funcional constitui documento pessoal e intransferível, ficando seu titular responsável por sua guarda e utilização.

§ 1º É vedado ceder ou emprestar a carteira de identidade funcional a terceiros ou dela fazer uso indevido.

§ 2º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação.

Art. 7.º O membro do MPAM deverá comunicar imediatamente à Divisão de Recursos Humanos a perda, subtração ou extravio da carteira de identidade funcional, fazendo acompanhar tal comunicado do respectivo boletim de ocorrência ou de termo de declaração da perda, dano ou extravio, firmado pelo próprio membro, sob as penas da Lei.

Art. 8.º A substituição da carteira de identidade funcional far-se-á nos seguintes casos:

I – nomeação para os cargos de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

II – afastamento definitivo do cargo de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

- III – promoção a entrância final;
- IV – perda, dano ou extravio;
- V – subtração como furto ou roubo;
- VI – alteração de dados, por motivo legal;
- VII – alteração de dados ou foto, a pedido.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos IV e VII, será cobrado valor específico para a emissão da segunda via e descontado na folha de pagamento do mês subsequente, com o respectivo recolhimento ao Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP.

Art. 9.º A carteira de identidade funcional será devolvida à Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, nos seguintes casos:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – não confirmação na carreira;
- IV – falecimento.

Parágrafo único. Não restituído o documento no prazo de 5 (cinco) dias, o interessado será notificado a fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será publicado aviso de perda de validade do documento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Art. 10. Ao membro do Ministério Público aposentado é assegurada, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), a expedição de carteira de identidade funcional, a qual será expedida no mesmo modelo adotado para os Membros em atividade, devendo constar, no campo reservado ao cargo, o termo “aposentado”, atendendo aos seguintes critérios:

I – a identidade funcional dos membros aposentados deverá conter os seguintes elementos no anverso:

- a) o título “Carteira de Identidade de Membro do Ministério Público”;
- b) brasão da República;
- c) nome;
- d) cargo de “Promotor ou Procurador de Justiça aposentado”;
- e) numeração da matrícula;
- f) numeração do CPF;
- g) data de nascimento;
- h) numeração do RG, com indicação do órgão expedidor e data de expedição;
- i) naturalidade;
- j) campo para assinatura do membro aposentado; e
- k) fotografia em cores;

II – a identidade funcional dos membros aposentados deverá conter os seguintes elementos no verso:

- a) a frase: “Válida em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização”;
- b) filiação;

c) informações sobre grupo sanguíneo, fator “RH”, opção acerca da doação de órgãos e indicação acerca da existência ou não de alergia a medicamentos;

d) local e data de expedição;

e) assinatura do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o ATO PGJ nº 178/99, de 13 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. As carteiras de identidade funcional expedidas antes da entrada em vigor deste ato normativo serão substituídas pelos novos modelos, iniciando-se pelos membros em atividade e membros da inatividade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da entrada em vigor desta Ato.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de novembro de 2021.

ATO N.º 313/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LOREN LAY LAGOA JACAÚNA**, Agente de Apoio - Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 04.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de novembro de 2021.

ATO N.º 314/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de novembro de 2021.

ATO N.º 315/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

ÍTALO GLAUBER MIQUILES CAVALCANTE

MP.02.M.II

DEVELLIN RODRIGUES MULLER

MP.02.N.II

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

DENYSE SANTOS DE MELO

MP.04.N.IV

AGENTE TÉCNICO - BIBLIOTECÁRIO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

WANDERLÉIA LIAM DA SILVA

MP.06.P.VI

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de novembro de 2021.

ATO N.º 316/2021/PGJ

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Material
3320	Self Contained, 20 TR.
3321	Self Contained, 20 TR.

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.019607.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

ATO N.º 317/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo no Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades de atuação, na forma abaixo discriminada, ressalvadas as atividades de plantão:

28.02.2022 - Segunda-feira – Data que antecede ao feriado do Carnaval;

02.03.2022 - Quarta-feira – Cinzas;

14.04.2022 - Quinta-feira – Data que antecede à Sexta-Feira da Paixão de Cristo;

22.04.2022 - Sexta-feira - Data subsequente ao feriado de Tiradentes;

17.06.2022 - Sexta-feira – Data subsequente ao feriado de Corpus Christi;

04.07.2022 - Segunda-feira - Data comemorativa da Instalação do Poder Judiciário no Amazonas;

11.08.2022 - Quinta-feira - Dia do Advogado;

06.09.2022 - Terça-feira - Data entre os feriados comemorativos da Elevação do Amazonas à Categoria de Província e da Independência do Brasil;

28.10.2022 - Sexta-feira - Dia do Servidor Público;

14.11.2022 - Segunda-feira - Data que antecede ao feriado de Proclamação da República;

09.12.2022 - Sexta-feira - Data subsequente ao feriado do dia de Nossa Senhora da Conceição e ao feriado do Dia Consagrado à Justiça;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de dezembro de 2021.

ATO N.º 318/2021/PGJ

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **KEPLER ANTONY NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de dezembro de 2021.

ATO N.º 319/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – TAQUÍGRAFO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 12.06.2021

VALMIR MARQUES MEDEIROS	MP.04.N.IV
-------------------------	------------

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.06.2021

AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO	MP.03.D.III
---------------------------	-------------

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.07.2021

LIA TARSYA ALVES DO NASCIMENTO MARQUES	MP.03.C.III
----------------------------------------	-------------

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

RAPHAEL VITORIANO BASTOS	MP.03.I.III
--------------------------	-------------

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.07.2021

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA	MP.02.M.II
--------------------------	------------

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de dezembro de 2021.

ATO N.º 320/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE recesso ministerial no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, assegurando o atendimento a casos urgentes, novos ou em curso, por meio do plantão ministerial, nos termos da Resolução n.º 023/2020 – CPJ;

Art. 2º Suspende-se o curso dos prazos nos termos abaixo dispostos:

§1º Durante o período de recesso ministerial, ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais, salvo as medidas consideradas manifestamente urgentes, caso em que serão devidamente examinadas e serão objeto de medida adequada pelo Promotor ou Procurador de Justiça plantonista e, logo após encerrado o plantão, findo o recesso, deverão ser encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional competente para distribuição.;

§2º Durante o período de recesso ministerial, os procedimentos extrajudiciais recebidos deverão ser encaminhados à Ouvidoria-Geral do Ministério Público, que providenciará os devidos encaminhamentos;

§3º Nos termos do art. 220 do Código de Processo Civil, suspende-se os prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Durante o recesso ministerial, o expediente do Ministério Público do Estado do Amazonas, da atividade-fim na Capital, será cumprido em regime de plantão, através dos Procuradores e Promotores de Justiça designados na forma da Resolução n.º 023/2020 – CPJ;

Parágrafo único. Os Procuradores e Promotores de Justiça designados plantonistas, na Capital, serão auxiliados por Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial.

Art. 4º Não haverá recesso ministerial nas Comarcas com Promotoria de Justiça única e, nas Comarcas com mais de uma Promotoria de Justiça, deverá haver revezamento entre elas;

Parágrafo único. No Interior, os Promotores de Justiça designados plantonistas, serão auxiliados pelos Assessores Jurídicos das respectivas Promotorias de Justiça.

Art. 5º Durante o período de recesso ministerial, não será pago exercício cumulativo, ficando suspensos os efeitos das Portarias de designação de acúmulo de atribuições, os quais serão restabelecidos findado o recesso.

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça com atuação perante as Comarcas do Interior, será mantido o exercício cumulativo, mediante a comprovação da prática de atos, durante o período do recesso.

Art. 6º Durante o recesso ministerial, o expediente quanto à atividade administrativa na Capital, será cumprido em caráter de rodízio de servidores e estagiários, que será organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais, apenas nos setores abaixo especificados:

- a) Protocolo;
- b) Recepção;
- c) Centro de Atendimento ao Público – CAP;
- d) Seção de Transportes;
- e) Comissão Permanente de Licitação;
- f) Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial – SCMP;

- g) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC;
- h) Folha de Pagamento;
- i) Diretoria-Geral – DG;
- j) Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF;
- k) Diretoria de Administração – DA;
- l) Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC;
- m) Setor de Compras e Serviços – SCS;
- n) Secretaria-Geral;
- o) Ouvidoria-Geral;
- p) Corregedoria-Geral;
- q) Secretaria Administrativa da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR;
- r) Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos – SUBADM;
- s) Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- t) Diretoria de Planejamento – DPLAN;
- u) Divisão de Contratos e Convênios – DCCON;
- v) Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO;
- w) Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Proteção dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAO-PDC;
- x) Núcleo de Apoio Técnico – NAT.

§1º Cada setor listado no presente artigo, deverá funcionar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores, para garantir a eficiência do serviço no período;

§2º Os Diretores e Chefes de Departamento dos órgãos listados participarão da escala e, na semana de folga, ficarão de sobreaviso.

§3º Os Diretores e Chefes de Departamento dos órgãos não listados, ficarão de sobreaviso durante o período integral de recesso;

§4º As chefias dos Gabinetes de Assuntos Jurídicos Cível e Criminal indicarão servidores respectivos que participarão da escala, os quais, na semana designada, ficarão de sobreaviso;

§5º Os servidores lotados na Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Proteção dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAO-PDC e no Núcleo de Apoio Técnico – NAT participarão da escala e, na semana de folga, ficarão de sobreaviso, durante o horário regular de seu expediente;

§6º Os servidores e estagiários designados em regime de sobreaviso farão jus à compensação das horas efetivamente trabalhadas e comprovadas nos termos do Art.7º, §2º deste Ato.

§7º Os servidores lotados na Seção de Transportes e na DTIC, já designados para participar do plantão ministerial no período de recesso, não serão incluídos na escala de que trata o presente artigo;

§8º Será providenciada publicação no site do Ministério Público da lista de membros e servidores plantonistas, da seguinte forma:

I – pela Assessoria de Comunicação, quanto aos Promotores de Justiça do interior do Estado do Amazonas e Procuradores de Justiça, plantonistas;

II – pela Secretaria-Geral do Ministério Público, quanto aos Promotores de Justiça da capital plantonistas; e

III – pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, quanto aos servidores plantonistas.

Art. 7º Cada setor listado no artigo anterior deverá encaminhar à Diretoria de Administração, até o dia 09 de dezembro de 2021, a lista com o rodízio dos servidores e estagiários, para cada um dos períodos:

I – De 20/12/2021 a 28/12/2021, totalizando 06 (seis) dias úteis de trabalho;

II – De 29/12/2021 a 06/01/2022, totalizando 06 (seis) dias úteis de trabalho.

§1º O registro do ponto eletrônico será dispensado durante o período de recesso de que trata o presente Ato;

§2º Para efeito de compensação, o atendimento ao expediente administrativo e a respectiva carga horária cumprida pelos servidores e estagiários, serão atestadas pelo superior hierárquico até o dia 18 de janeiro de 2022 e comunicadas à Divisão de Recursos Humanos;

§3º A Diretoria de Administração, após receber a lista de rodízio dos servidores encaminhada por setor, deverá organizá-la e a submeter à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Para participar do rodízio de que trata o dispositivo anterior, o servidor deverá cumprir, obrigatoriamente, um dos turnos de trabalho, de modo que não será possível usufruir folga eleitoral ou férias no turno do recesso em que deverá trabalhar.

Art. 9º As horas de trabalho prestadas entre 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022 serão incluídas no banco de horas na proporção de um por um nos dias úteis, ou na proporção de um por dois, quando prestadas nos finais de semana do recesso em referência.

§1º A utilização do banco de horas referentes ao expediente administrativo do recesso 2021/2022 deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 19 de dezembro de 2022;

§ 2º Ressalte-se que o disposto neste artigo não se aplica aos servidores que trabalharão em regime de plantão.

Art. 10 Será suspenso o pagamento das Gratificações de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E durante o recesso de fim de ano, que compreende o período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, salvo para os servidores que atuem nos setores relacionados no artigo 6.º deste Ato.

Art. 11 A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC deverá providenciar a suspensão dos prazos, de que trata o presente Ato, junto aos sistemas utilizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 13 As normas constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 03 de dezembro de 2021.

ATO N.º 321/2021/PGJ

RESOLVE:

INCLUIR no art. 6º, do ATO N.º 320/2021/PGJ, datado de 03.12.2021, que disciplinou o recesso forense no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, os setores abaixo relacionados:

- Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais – CAO-ELEITORAL;

- Divisão de Recursos Humanos - DRH

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ATO N.º 322/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **TAISA EMILIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.12.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ATO N.º 323/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **KELVIN MACIEL DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 06.12.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ATO N.º 324/2021/PGJ

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **JUSSARA SILVA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 02.01.2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de dezembro de 2021.

ATO N.º 325/2021/PGJ

R E S O L V E:

APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, com supedâneo no artigo 40, §1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, na conformidade do Laudo Médico nº. 195102/2021, datado de 19 de agosto de 2021, o servidor **THIAGO FONSECA FRANCA DA COSTA**, matrícula n.º 000.527-4A, ocupante do cargo de Agente de Serviço Administrativo MP.01C.I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos proporcionais, compostos da Remuneração do servidor no cargo efetivo no valor de R\$ 1.720,83 (um mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo VIII, da Lei n.º 3.147, de 06 de junho de 2007, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 5.462, de 14 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2021.

ATO N.º 326/2021/PGJ

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA – PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.07.2021

KESLEY PEREIRA UCHOA

MP.03.I.III

AGENTE TÉCNICO – CONTADOR - PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

ELAYNE DE LIMA PEREIRA

MP.05.D.V

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 07.07.2021

EMERSON CARDOSO DOS SANTOS

MP.07.D.VII

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 22.07.2021

PAULO VÍTOR BEZERRA DA ROCHA

MP.07.G.VII

CRISTIANNE SARMENTO ROCHA LEAL

MP.07.G.VII

AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 09.08.2021

ISABELLE SOUSA FALCÃO

MP.03.F.III

AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 10.08.2021

ANDERSON JOSÉ MENDES FONTES

MP.03.C.III

AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.08.2022

CREMILDA FERREIRA SILVINO

MP.02.P.II

AGENTE DE SERVIÇO - ARTÍFICE - PROMOÇÃO A CONTAR DE 18.08.2021

REINALDO SANTOS DE SOUZA

MP.01.I.I

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO – PROMOÇÃO A CONTAR DE 22.08.2021

ALBERTO ROCHA CAVALCANTE

MP.07.D.VII

AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 04.10.2022

VANESSA DA COSTA GONDIM LEÃO

MP.04.P.IV

AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.10.2021

SARAH MADALENA BARBOSA S. CORTES

MP.03.F.III

EDUARDO NUNES AGUIAR

MP.03.F.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de dezembro de 2021.

ATO N.º 327/2021/PGJ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. **OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR**, do cargo de Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de dezembro de 2021.

ATO N.º 328/2021/PGJ

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Ato Normativo regulamenta as condições especiais de trabalho para membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas com deficiência ou doença grave, bem como para os que tenham filhos, cônjuge, companheiro ou dependentes legais na mesma condição.

Art. 2.º Para os efeitos deste Ato Normativo, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo artigo 2.º, da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, pela equiparação legal contida no artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e, por fim, pela Lei Promulgada Estadual n.º 241, de 27 de março de 2015.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas condições especiais de trabalho nos casos não previstos no *caput* deste artigo, mediante apresentação de laudo biopsicossocial, o qual poderá ser submetido à homologação mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar designada para tal finalidade, facultado ao requerente indicar profissional assistente.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3.º A condição especial de trabalho para membros, servidores e estagiários do Ministério Público com deficiência ou doença grave, bem como para os que tenham filhos, cônjuge, companheiro ou dependentes legais na mesma condição poderá ser requerida em uma ou mais das seguintes modalidades:

I – apoio à unidade ministerial de lotação ou de designação de membro ou de servidor, que poderá ocorrer por meio de designação de membro auxiliar com atribuição plena ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação ministerial e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores;

II – concessão de jornada especial, sem prejuízo da remuneração;

III - redução dos feitos distribuídos ou encaminhados aos membros ou servidores do Ministério Público beneficiários da condição especial de trabalho, conforme indicado em cada caso, quando possível a implementação.

Parágrafo único. Para fins de concessão das condições especiais de trabalho, deverão ser considerados o contexto e a forma de organização da família, a necessidade do compartilhamento das responsabilidades, a participação ativa dos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar de seus(as) filhos(as) ou dependentes, bem assim de todos os membros da unidade familiar.

Art. 4.º A existência de tratamento ou acompanhamento similar em outras localidades diversas ou mais próximas daquela indicada pelo requerente não implica, necessariamente, indeferimento do pedido, já que caberá ao interessado explicitar as questões fáticas capazes de demonstrar a necessidade da sua permanência em determinada localidade, facultando-se à Administração a escolha de unidade ministerial que melhor atenda ao interesse público, desde que não haja risco à saúde física e mental da pessoa com deficiência.

§ 1º A concessão de condições especiais de trabalho não implicará, em nenhuma hipótese, despesas para o Ministério Público em relação ao beneficiário.

§ 2º O deferimento das condições especiais de trabalho deve se compatibilizar com o interesse público, podendo ser oportunizada condição diversa da pleiteada inicialmente, mas que melhor se adéque ao caso concreto..

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO

Art. 5.º Os membros, servidores e estagiários interessados, que se enquadrem nas condições previstas neste ato normativo, poderão requerer a sua inclusão em regime de trabalho em condições especiais de trabalho em uma ou mais das modalidades previstas no art. 3.º, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O requerimento previsto no caput deverá ser apresentado em sistema processual eletrônico e será encaminhado à:

I – Procuradoria-Geral de Justiça, no caso de membro do Ministério Público;

II – Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no caso de servidor;

III – Divisão de Recursos Humanos, no caso de estagiários;

§2.º O requerimento apresentado deverá:

I – enumerar os benefícios resultantes da inclusão do membro, servidor, estagiário em condição especial de trabalho para si ou para o filho, dependente legal, cônjuges ou companheiro com deficiência ou doença grave, devendo ser acompanhado por justificção fundamentada;

II – ser instruído com laudo biopsicossocial que deverá ser submetido à homologação mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar designada para tal finalidade.

III - O laudo biopsicossocial poderá ser substituído pela Carteira de Identificação para a Pessoa com Deficiência - CIPD, nos termos da Lei Estadual n.º 5.106, de 14 de janeiro de 2020.

§ 3.º O laudo biopsicossocial deverá, necessariamente, atestar a gravidade da doença ou a deficiência que fundamenta o pedido, bem como informar:

I - se a localidade onde reside ou passará a residir a pessoa com deficiência, conforme o caso, é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação ou ao seu desenvolvimento, ou não apresenta condições adequadas de acessibilidade;

II - se, na localidade de lotação do requerente, há ou não tratamento ou estrutura adequados;

III - se a manutenção ou mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação.

§ 4º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o art. 2º, deverá ser apresentado, anualmente, laudo biopsicossocial que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão.

§ 5º A condição especial de trabalho deferida ao membro, servidor, estagiário não será levada em consideração como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.

§ 6.º Verificada a ausência dos pressupostos exigidos neste Ato, o interessado será notificado para complementar a documentação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do requerimento.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE ENSEJOU A CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 6.º A condição especial de trabalho será revista em caso de alteração da situação fática que a motivou.

Parágrafo único. O membro, servidor e estagiário deverão comunicar à autoridade competente a que são vinculados, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde ou no de filho, dependente legal, cônjuge ou companheiro, com deficiência ou doença grave que implique cessação da necessidade de trabalho no regime de condição especial.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

Art. 7.º O Ministério Público do Estado do Amazonas fomentará ações formativas, de sensibilização e de inclusão da pessoa com deficiência, voltadas aos membros e servidores, estagiários ou voluntários.

Art. 8.º O Centro de Estudos e de Aperfeiçoamento Funcional deverá ofertar cursos voltados ao conhecimento e à reflexão sobre questões relativas às pessoas com deficiência e seus direitos, inclusive com a participação, no corpo docente, de pessoas com deficiência pertencentes ou não dos quadros do Ministério Público.

Parágrafo único. Para concretização das ações previstas neste capítulo, poderão ser realizadas parcerias com movimentos sociais de defesa da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL A SERVIDORES

Art. 9.º Será concedida a redução em 2 (duas) horas diárias a carga horária de trabalho dos servidores públicos com deficiência ou que possuem filho ou dependente com deficiência em qualquer faixa etária, devendo serem considerados e respeitados os termos dos artigos 107 e 108 da Lei Promulgada Estadual n.º 241, de 27 de março de 2015.

Art. 10 Será concedida jornada especial de trabalho ao servidor ou estagiário que preencherem os requisitos previstos neste ano normativo quando comprovada documentalmente a incompatibilidade entre o horário da realização de tratamento relativo à sua condição de deficiência, necessidade especial ou doença grave, bem como de filhos ou dependentes legais, e o do expediente ordinário da unidade de lotação, sem prejuízo do exercício do cargo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O membro ou servidor laborando em condição especial participará das substituições automáticas previstas em regulamento específico, independentemente de designação, bem como das escalas de plantão.

Art. 12. A concessão das condições especiais previstas neste Ato não justifica qualquer atitude discriminatória no trabalho, inclusive no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que atendidas as condicionantes de cada hipótese.

Art. 13. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em conjunto com os setores administrativos, elaborarão diagnóstico e adotarão todas as medidas cabíveis ao estrito cumprimento da Lei Promulgada n. 241, de 27 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências, bem como ao artigo 3.º, da Resolução CNMP n.º 237, de 13 de setembro de 2021.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 15 de dezembro de 2021.

ATO N.º 329/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, em razão da exoneração do Exmo. Sr. Dr. **OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR**, do cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de dezembro de 2021.

ATO N.º 330/2021/PGJ

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de **ANAMÃ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **KEPLER ANTONY NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de dezembro de 2021.

ATO N.º 331/2021/PGJ

RESOLVE:

INCLUIR no art. 6º, do ATO N.º 320/2021/PGJ, datado de 03.12.2021, que disciplinou o recesso forense no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, o **Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - Nulid**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de dezembro de 2021.

ATO N.º 332/2021/PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO CORDEIRO LORENZI**, Agente Técnico – Contador, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Controle Interno, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 9º, *caput*, do ATO N.º 176/2021/PGJ.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2021.

ATO N.º 333/2021/PGJ

RESOLVE:

CONSIDERAR REVOGADO, a contar de 01.07.2021, os termos do ATO N.º 340/2020/PGJ, datado de 15.10.2020, referente ao servidor **BRUNO CORDEIRO LORENZI**, Agente Técnico – Contador.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2021.

ATO N.º 334/2021/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os valores constantes das tabelas de reembolso fixadas pelos Anexos III e IV do ATO N° 071/2021/PGJ, alterado pelo ATO N° 078/2021/PGJ e ATO N° 249/2021/PGJ, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

LIMITES MÁXIMOS DE REEMBOLSO PARA MEMBROS

CARGO	SUBSÍDIO	REEMBOLSO MÁXIMO
Procurador-Geral de Justiça	R\$35.462,22	R\$ 3.546,22
Procurador de Justiça	R\$35.462,22	R\$ 3.546,22
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$33.689,12	R\$ 3.368,91
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$32.004,66	R\$ 3.200,47
Promotor de Justiça Substituto	R\$32.004,66	R\$ 3.200,47

ANEXO IV

LIMITES MÁXIMOS DE REEMBOLSO PARA SERVIDORES

SERVIDORES - GRUPOS	FAIXAS ETÁRIAS	REEMBOLSO MÁXIMO
Grupo 1	18-23	R\$ 790,39
Grupo 2	24-28	R\$ 1.148,22

Grupo 3	29-33	R\$ 1.372,52
Grupo 4	34-38	R\$ 1.441,95
Grupo 5	39-43	R\$ 1.495,38
Grupo 6	44-48	R\$ 1.869,23
Grupo 7	49-53	R\$ 2.029,42
Grupo 8	54-58	R\$ 2.349,83
Grupo 9	59 ou mais	R\$ 3.200,42

Art. 2º As normas constantes deste Ato entrarão em vigor a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 27 de dezembro de 2021.